

#### RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia aberta
CNPJ 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.2024 PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas da Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial ("<u>Companhia</u>" ou "<u>Renova</u>"), em atenção à Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM nº 81/22</u>"), submetemos à apreciação de V. Sas. a presente Proposta da Administração ("<u>Proposta</u>") para as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 30 de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olimpia, CEP 04578-000 ("<u>AGO/E</u>").

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<u>ri.renovaenergia.com.br</u>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (<u>www.cvm.gov.br</u>) e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>).

Seguem abaixo as informações e documentos da Administração relacionados à AGO/E:

- 1. <u>Matérias objeto de Assembleia Geral Ordinária</u>:
- 1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Conforme reunião do Conselho de Administração da Companhia e reunião do Conselho Fiscal, ambas realizadas em 28 de março de 2024, a administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Os referidos documentos estão disponíveis para consulta no *website* da Companhia (<u>ri.renovaenergia.com.br</u>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<u>www.cvm.gov.br</u>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>). Os documentos serão publicados em 29 de março de 2024, no jornal "Gazeta de São Paulo", na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>").

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, em atendimento ao artigo 10, III, da Resolução CVM nº 81/22, seguem nos termos do Anexo I desta Proposta.

## 1.2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrações financeiras disponibilizadas para consulta dos senhores acionistas, o prejuízo será destinado à conta de prejuízos acumulados, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Da mesma forma, a Companhia deixa de apresentar as informações referidas no Anexo A da Resolução CVM nº 81/22, nos termos do artigo 10, parágrafo único, II, da mesma Resolução, e item 3.4.2.1, (g) do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, conforme autorizado pela decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM nº RJ2010/14687, de 27.09.2011.

# 1.3. Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração, observado o limite estatutário.

O Estatuto Social da Companhia atualmente em vigor (art. 18) prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes.

Para o próximo mandato de 2 (dois) anos, a Administração da Companhia propõe definir em 6 (seis) o número de membros efetivos, e respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração.

Os acionistas controladores, excepcionalmente, decidiram pela definição em 6 (seis) membros para compor o órgão para o próximo mandato de 2 (dois) anos, não obstante ao disposto no item 4.1.1. do Acordo de Acionistas do Bloco de Controle, conforme alterado.

#### 1.4. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

A Administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para o próximo mandato de 2 (dois) anos, se dê pelo processo de votação majoritária. A administração apresenta proposta de chapa única e completa de candidatos efetivos a serem eleitos para o referido mandato, com a indicação de apenas 1 suplente, conforme indicado abaixo:

Efetivo	Suplente	Indicação
Geoffrey David Cleaver	Allones Santos Pelegrino e Silva	AP Energias Renováveis FIP
Sergio Ros Brasil Pinto	Allones Santos Pelegrino e Silva	AP Energias Renováveis FIP
Daniel Teruo Famano		Caetité Participações
Matheus Guimarães Antunes		Caetité Participações
Antonio Ricardo Alvarez Alban		Independente
Ana Amélia Campos Toni		Independente (BNDESPAR)

A Administração avaliou as declarações apresentadas pelos candidatos indicados como independentes e entende que todos estão devidamente enquadrados nos critérios de independência do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do parágrafo quarto do artigo 18, do Estatuto Social.

Os currículos detalhados, bem como as demais informações exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, com relação aos candidatos sugeridos pela Administração da Companhia, nos termos do artigo 11, I, da Resolução CVM nº 81/22, constam desta Proposta em seu Anexo II.

A Administração esclarece que os acionistas podem solicitar a adoção do processo de voto múltiplo e/ou votação em separado, observado o disposto nas normas legais e regulatórias aplicáveis.

#### 1.5. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024.

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovem o montante global anual de até R\$ 14.043.349,47 (quatorze milhões, quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para atender a remuneração dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Para fins de esclarecimento, a proposta de remuneração ora apresentada: (i) foi definida como regime de competência de janeiro/2024 a dezembro/2024; e (iii) não considera os encargos sociais de ônus do empregador, conforme item 3.4.5 do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

Nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução CVM nº 81/22, as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência estão contempladas no <u>Anexo III</u> desta Proposta.

#### 2. Matérias objeto de Assembleia Geral Extraordinária:

#### 2.1. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para:

(i) refletir os atuais número e distribuição das ações, ordinárias e preferenciais, de emissão da Companhia, em razão do grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2018, da conversão de ações ordinárias em ações preferenciais requerida por acionistas da Companhia, conforme divulgado em comunicado ao mercado de 24 de março de 2020 e dos aumentos de capital aprovados e homologados pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 06 de maio de 2021, 23 de agosto de 2021, 29 de agosto de 2022 e 02 de fevereiro de 2023, dentro do limite de capital autorizado do estatuto social, com a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Em razão dos eventos societários referidos na ordem do dia, as ações da Companhia são atualmente distribuídas da seguinte forma:

Espécie de Ações	Quantidade de Ações
Ações Ordinárias	124.741.981
Ações Preferenciais	124.741.975
Total	249.483.956

Diante disso, a Administração propõe que a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social passe a ser a seguinte, de forma a mantê-lo atualizado com a realidade atual da Companhia:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.170.394.390,17 (quatro bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos), dividido em 249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais."

A cópia do estatuto social da Companhia, contendo, em destaque, as alterações estatutárias propostas submetidas à AGO/E, nos termos do artigo 12, I, da Resolução CVM nº 81/22, encontra-se no <u>Anexo IV</u> desta Proposta.

(ii) prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, com a alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social.

A Administração da Companhia propõe que o Conselho de Administração seja composto por até 7 (sete) membros, em conformidade com o Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas controladores da Companhia.

Diante disso, a Administração propõe que a nova redação do *caput* do artigo 18 do Estatuto Social passe a ser a seguinte:

"Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição."

A cópia do estatuto social da Companhia, contendo, em destaque, as alterações estatutárias propostas submetidas à AGO/E, nos termos do artigo 12, I, da Resolução CVM nº 81/22, encontra-se no Anexo IV desta Proposta.

#### 2.2. Consolidar o Estatuto Social.

A Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir tanto as modificações que serão submetidas à AGO/E, caso sejam aprovadas, quanto as alterações estatutárias que já foram aprovadas nas Assembleia Gerais realizadas em 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018, 21.11.2018, 29.09.2022 e 18.12.2023.

A comparação entre a última versão consolidada do Estatuto Social e a nova consolidação do Estatuto Social, contendo, em destaque, as modificações e a indicação de sua origem (ou seja, se trata-se de alterações submetidas à AGO/E ou de alterações já aprovadas em Assembleias Gerais anteriores), consta desta Proposta como seu <u>Anexo IV</u>.

A versão consolidada do Estatuto Social submetida à AGO/E consta desta Proposta em seu Anexo V.

#### Participação na AGO/E:

A Administração informa que a participação dos acionistas na AGO/E poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da AGO/E, ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Para participar na AGO/E presencialmente ou por meio de procurador, os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto Social, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da AGO/E, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGO/E; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGO/E; e (iv) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à AGO/E munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notarizados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

A Companhia informa que, para fins do artigo 141, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 3º da Resolução CVM n.º 70/22, o percentual mínimo para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.

As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio do boletim de voto a distância constam do <u>Anexo VI</u> desta Proposta e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia (<u>ri.renovaenergia.com.br</u>), da Comissão de Valores Mobiliários (<u>www.cvm.gov.br</u>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>).

São Paulo, 28 de março de 2024.

**Geoffrey David Cleaver** 

Presidente do Conselho de Administração

#### ANEXO I

### COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

#### ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

#### 2.1 Os diretores devem comentar sobre:

As demonstrações financeiras consolidadas de 2023 estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), que compreendema legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

#### a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 16 de outubro de 2019 a Companhia e determinadas controladas protocolaram pedido de Recuperação Judicial, na Comarca da Capital de São Paulo, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 (Processo no. 1103257-54.2019.8.26.0100 perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo), o qual foi deferido nessa mesma data.

Em 18 de dezembro de 2020 a Companhia e determinadas controladas protocolaram novos planos de recuperação judicial, sendo um plano referente exclusivamente às Sociedades do Projeto Alto Sertão III — Fase A vinculadas ao financiamento originalmente obtido junto ao BNDES e um segundo plano contemplando a Companhia e as demais Sociedades em recuperação judicial do Grupo Renova, os quais foram aprovados em Assembleias Gerais de Credores realizadas nessa mesma data.

Os referidos planos foram homologados pelo Juízo da Recuperação judicial em 18 de dezembro de 2020, tendo a decisão sido publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2021. De acordo com o entendimento da Administração, suportado inclusive pelos seus assessores jurídicos que acompanham o tema, a Companhia reconheceu os efeitos contábeis do Plano de Recuperação Judicial no exercício de 2020 considerando a data da aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação pelo Juízo.

Os passivos do Grupo Renova negociados no âmbito da recuperação judicial foram segregados em quatro classes. O quadro abaixo demonstra a posição atualizada dos credores em 31 de dezembro de 2023:

Classes	Saldo em 31/12/2022	Créditos habilitados	Pagamentos realizados	Crédito convertido em ação	Juros/ Encargos	Saldo em 31/12/2023
Classe I - credores trabalhistas	1.420	341	(971)	(680)	8	118
Classe II - credores com garantia real	959.144	-	(44.845)	-	120.975	1.035.274
Classe III - credores quirografários Classe IV - credores microempresas e	310.640	23.972	(25.262)	(30.554)	5.972	284.768
empresas de pequeno porte	744	-	-	-	98	842
Extraconcursal	28.309		(1.316)		3.565	30.558
	1.300.257	24.313	(72.394)	(31.234)	130.618	1.351.560
Total	1.300.237	24.515	(1 = 100 1)	(02:20:)		
Classes	Saldo em 31/12/2021	Créditos habilitados	Pagamentos realizados	Crédito convertido em ação	Juros/ Encargos	Saldo em 31/12/2022
	Saldo em	Créditos	Pagamentos	Crédito convertido	Juros/	
Classes	Saldo em 31/12/2021	Créditos habilitados	Pagamentos realizados	Crédito convertido	Juros/ Encargos	31/12/2022
Classes Classe I - credores trabalhistas	Saldo em 31/12/2021 19.817	Créditos habilitados	Pagamentos realizados (20.726)	Crédito convertido	Juros/ Encargos	<b>31/12/2022</b> 1.420
Classes  Classe I - credores trabalhistas  Classe II - credores com garantia real  Classe III - credores quirografários	Saldo em 31/12/2021 19.817 933.336	Créditos habilitados 2.309	Pagamentos realizados (20.726) (84.757)	Crédito convertido em ação -	Juros/ Encargos 20 110.565	31/12/2022 1.420 959.144
Classes  Classe II - credores trabalhistas  Classe III - credores com garantia real  Classe III - credores quirografários  Classe IV - credores microempresas e	Saldo em 31/12/2021 19.817 933.336 500.386	Créditos habilitados 2.309 - 592.689	Pagamentos realizados (20.726) (84.757) (16.240)	Crédito convertido em ação -	Juros/ Encargos 20 110.565 22.877	31/12/2022 1.420 959.144 310.640

A Classe I contempla os credores trabalhistas cujos pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

- a) Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial até o limite de 5 salários-mínimos com prazo de pagamento de 30 dias após a homologação do plano (pagamentos efetivados).
- b) Valor adicional de até R\$10 para cada credor trabalhista limitado ao valor do respectivo crédito em até 60 dias da data de homologação do plano (pagamentos efetivados).
- c) O pagamento do saldo remanescente será realizado por meio de uma das duas opções abaixo:
  - i. Opção A: pagamento de 100% do valor do saldo remanescente em até 12 meses reajustado por taxa equivalente a 0,5% ao ano acrescida da variação da TR.
  - ii. Opção B: pagamento de 100% do valor do saldo remanescente em até 18 meses após um período de carência de 6 meses da data de homologação, reajustado pelo equivalente a 120% da variação do CDI.

Os credores trabalhistas terão 120 dias da data da publicação do plano para escolha da forma de pagamento, caso contrário, serão automaticamente enquadrados na opção A.

A Classe II contempla o credor com garantia real. Nessa classe os credores serão remunerados pelo equivalente a 100% do CDI a partir da data do pedido de recuperação judicial. Durante período de carência, primeiros 24 meses a contar da data da publicação do plano, serão realizados pagamentos semestrais de R\$100 mil a ser distribuído de forma *pro rata* entre os credores dessa classe. Eventuais saldos de juros não cobertos pelos pagamentos semestrais serão capitalizados semestralmente ao principal. O principal será pago em 18 parcelas semestrais sucessivas, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao término da carência de principal e as demais a cada seis meses de acordo com as porcentagens de amortização abaixo:

Ano	1ª parcela semestral	2ª parcela semestral
2024	2,50%	2,50%
2025	2,50%	2,50%
2026	2,50%	2,50%
2027	2,50%	2,50%
2028	5,00%	5,00%
2029	5,00%	5,00%
2030	5,00%	16,00%
2031	16,00%	18,00%

Em 11 de agosto de 2023, a Companhia celebrou acordo de *standstill* com os credores titulares de créditos com garantia real, referente à parcela semestral com pagamento previsto para 14 de agosto de 2023 ("Parcela Agosto/23").

Por meio do Acordo, os credores com garantia real concordaram em: (i) receber parte da Parcela Agosto/23, no valor de R\$ 10.630, dividida em 3 pagamentos, mensais e de igual valor, com vencimento prorrogado para o último dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023 ("Pagamento Parcial"); e (ii) não realizar quaisquer atos de cobrança do saldo da Parcela Agosto/23 durante a vigência do Acordo, que se encerrou em 15 de setembro de 2023.

Em 15 de setembro de 2023 a Companhia celebrou aditamentos aos planos de recuperação judicial do Grupo Renova Energia com os credores titulares de créditos com garantia real, os quais foram devidamente homologados pelo Juízo da recuperação judicial, segundo previsto no acordo de standstill celebrado em 11 de agosto de 2023, que deixou de viger nesta data.

Os aditamentos preveem que a parcela semestral que passaria a ser devida aos Credores com Garantia Real de 14 de agosto de 2023, com amortização parcial de R\$ 10.630 em 3 parcelas mensais e de igual valor, pagas no último dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023.

Em 10 de dezembro de 2023, a Controladora Renova Energia informou aos acionistas e ao mercado em geral que, em razão da continuidade da negociação mantida no âmbito de sua recuperação judicial com os credores titulares de créditos com garantia real — classe II ("Credores com Garantia Real"), a Companhia celebrou novos aditamentos ao seu plano de recuperação judicial e ao plano de recuperação judicial das sociedades que compõem o Alto Sertão III (em conjunto, os "Planos"), os quais foram protocolados nos autos da Recuperação Judicial em 08 de dezembro de 2023, havendo o compromisso da unanimidade dos Credores com Garantia Real no sentido de manifestarem sua adesão a tais aditamentos.

A Companhia está finalizando a elaboração de um novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de forma a refletir os entendimentos acordados com os Credores com Garantia Real para uma nova extensão dos prazos e condições de pagamento, sem qualquer impacto para os demais credores da Companhia.

A Classe III é composta pelos credores quirografários que serão pagos da seguinte forma:

- a) Pagamentos iniciais no montante de até R\$ 2 será pago a cada credor quirografário, limitado ao valor do respectivo crédito, sendo R\$ 1 em até 90 dias e mais R\$ 1 em até 180 dias a contar da data da publicação sem a incidência de correção monetária e juros (pagamentos efetivados).
- b) O saldo remanescente será reajustado pelo equivalente a 0,5% a.a. acrescido da variação da TR, a partir da data do pedido de recuperação judicial.
- c) Durante os primeiros 24 meses, serão realizados pagamentos semestrais de R\$ 100 a ser distribuído de forma pro rata entre os credores quirografários na proporção dos seus respectivos créditos, iniciando-se a partir de 6 meses da data da publicação. Eventuais saldos de juros não cobertos pelos pagamentos semestrais serão capitalizados semestralmente ao principal. Após esse período, o saldo de juros passará a ser pago em parcelas semestrais, juntamente com as parcelas de principal.
- d) O principal será pago em 24 parcelas semestrais sucessivas, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao término da carência de principal, e as demais a cada 6 (seis) meses, de acordo com as porcentagens de amortização abaixo:

Ano	1ª parcela semestral	2ª parcela semestral
Ano 2024	2,50%	2,50%
Ano 2025	2,50%	2,50%
Ano 2026	2,50%	2,50%
Ano 2027	2,50%	2,50%
Ano 2028	2,50%	2,50%
Ano 2029	2,50%	5,00%
Ano 2030	5,00%	5,00%
Ano 2031	5,00%	5,00%
Ano 2032	5,00%	5,00%
Ano 2033	5,00%	5,00%
Ano 2034	10,00%	12,50%

Os credores essenciais fundiários serão pagos da seguinte forma:

- a) Pagamentos iniciais no montante de até R\$ 2 será pago a cada credor essencial fundiário, limitado ao valor do respectivo crédito, sendo R\$ 1 em até 90 dias e mais R\$ 1 em até 180 dias a contar da data da publicação sem a incidência de correção monetária e juros (pagamentos efetivados).
- b) O saldo remanescente será reajustado pelo equivalente a 0,5% a.a. acrescido da variação da TR, a partir da data do pedido de recuperação judicial.
- c) Os juros sobre o saldo devedor, capitalizados anualmente, serão pagos em parcelas trimestrais após o fim do período de carência de juros de três meses a contar da data de publicação.
- d) O principal será pago em 12 (doze) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira no mês imediatamente seguinte ao término da carência de principal, e as demais a cada três meses.

Os credores classificados como seguradoras parceiras receberão o pagamento integral dos seus créditos concursais, conforme indicado na lista de credores, em moeda corrente nacional creditada na conta bancária de sua titularidade informada nos autos da recuperação judicial, em até 3 anos da data de renovação da respectiva apólice de seguro ou assinatura de nova apólice de seguro.

A Classe IV é composta por credores microempresas e empresas de pequeno porte que receberam o pagamento inicial no montante de até R\$ 20 por credor, em parcela única e limitado ao seu crédito, em até 90 dias a contar da data da publicação (pagamentos efetivados). O saldo remanescente será pago em até 12 meses com a correção de 100% do CDI.

A íntegra dos Planos de Recuperação Judicial aprovados, a ata da Assembleia Geral de Credores, bem como todas as informações referentes ao processo de recuperação judicial da Companhia estão disponíveis no website da CVM (www.cvm.gov.br) e de relações com investidores (http://ri.renovaenergia.com.br). As informações acima resumidas devem ser lidas em conjunto com os Planos de recuperação judicial propriamente dito.

#### b. Estrutura de capital

No setor de geração de energia os investimentos são tipicamente viabilizados pela existência de contratos de venda de energia de longo prazo que permitem relativa previsibilidade das receitas futuras, condição fundamental para que uma parcela importante do investimento possa ser financiada também no longo prazo por terceiros.

Fontes de recursos para investimentos (em R\$ mil)	31 de dezembro de 2023	AV %
investimentos (em kā mii)	31 de dezembro de 2023	AV /0
Capital de terceiros <sup>1</sup>	1.074.626	53,53%
Capital próprio <sup>2</sup>	933.020	46,47%
Total	1.911.815	100,00%

- (1) Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos do passivo circulante e não circulante: empréstimos e financiamentos.
- (2) Capital Próprio corresponde à soma das seguintes linhas do patrimônio líquido: capital social, gastos com emissões de ações, reserva de capital, ajuste de avaliação patrimonial e prejuízos acumulados.

#### c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou um prejuízo de R\$9.238, possui prejuízos acumulados de R\$3.195.618 e passivos circulantes em excesso aos ativos circulantes no montante de R\$100.267 (Controladora) e R\$298.967 (Consolidado).

O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 deve-se, principalmente ao resultado financeiro negativo (despesa financeira) consolidado, no montante de R\$149.536 que está impactado pelo reconhecimento de juros relacionados aos empréstimos e fornecedores.

Com o objetivo de melhorar esse cenário a Companhia contratou, em 20 de março de 2023, assessores externos para auxiliar na avaliação de alternativas financeiras e estratégicas com o objetivo de otimizar sua estrutura de custos de capital e seu perfil de endividamento junto aos seus credores.

Em dezembro de 2022, a Administração da Companhia concluiu as obras do Complexo Eólico Alto Sertão III – Fase A, composto por 26 parques eólicos, com capacidade instalada de 432,6 MW – 155 Turbinas GE. A energia gerada pelos parques é comercializada nos mercados livre e regulado, 53,3% e 46,7%, respectivamente.

A Companhia retomou a obra do Complexo Solar Caetité, localizado no sudoeste da Bahia, com capacidade instalada de 4,8MWp, composto por 19.500 placas de 245W cada e 4 inversores. E terá a energia comercializada na modalidade de geração distribuída.

A Companhia continua monitorando e mantendo os projetos em fase de desenvolvimento, dando sequência na rotina de regularização fundiária, manutenção de licenças ambientais, monitoramento dos recursos eólicos e solares. Atualmente, o portfólio possui uma potência estimada em mais de 7,1 GW eólicos e 2,3 GW solares localizados em diversos estados do Brasil. Nesse período, também desenvolveu 11 projetos de geração distribuída (33MW) que se encontram em tramite de solicitação de parecer de acesso, foram desenvolvidos em áreas já arrendadas no passado e utilizando recursos técnicos internos da empresa.

A recuperação judicial faz parte da reestruturação da Companhia e de suas controladas e tem por objetivo recuperar a saúde financeira e preparar uma base sólida para os próximos anos, com foco na rentabilidade dos negócios do Grupo Renova. Assim, estas informações anuais foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

### d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Em 06 de junho de 2022 a Companhia concluiu a venda da Unidade Produtiva Isolada ("UPI") Enerbrás, nos termos previstos no Edital da referida UPI e no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Renova.

Em 11 de julho de 2022 a Companhia recebeu o montante de R\$29,6 milhões referente a ajuste de preço pós fechamento e Parcela Diferida corrigida e em 07 de dezembro de 2022 foi recebido o montante de R\$8,5 milhões referente a Parcela Garantia corrigida.

Em 07 de dezembro de 2022, a companhia firmou um memorando de entendimentos junto a Pacífico Empreendimentos e Participações S.A. com objetivo de retomar e finalizar a implantação do Projeto Solar Caetité, com capacidade instalada de 4,8MW, localizado no sudoeste da Bahia, por meio do qual a Companhia e a Pacífico irão explorar a comercialização da energia na modalidade de geração distribuída, atendendo consumidores locais.

Em 26 de janeiro de 2023 a Companhia assinou com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas tendo como objetivo a alienação da totalidade das quotas da controlada Serra do Tigre Centrais Eólicas Ltda, livre de quaisquer ativos ou obrigações, salvo pelos contratos de arrendamento listados no Anexo I do referido instrumento, pelo valor de R\$7.631.

A venda foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 09 de março de 2023 e concluída em 15 de maio de 2023.

### e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Ao longo dos anos, a Companhia reduziu significativamente seu plano de investimentos e novas fontes de financiamento para o crescimento sustentável.

#### f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo, ainda:

#### i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes;

O quadro a seguir demonstra o saldo dos empréstimos e financiamentos consolidados da Companhia em 31 de dezembro de 2023: (*Valores expressos em milhares de reais*)

Contrato	Taxa <sup>1</sup>	31/12/2023
BNDES	100% CDI	334.907
Banco Bradesco	100% CDI	398.238
Banco Itaú	100% CDI	145.697
Citibank	100% CDI	98.154
Banco ABC	100% CDI	58.278
Citibank	100% CDI	30.558
Banco Bradesco	0,5% a.a. + TR	4.461
Banco Itaú	0,5% a.a. + TR	4.333
Total de endividamento		1.074.626

Nota 1: as taxas foram repactuadas no plano de recuperação judicial

#### Resumo dos contratos

#### a. BNDES (Empréstimo ponte)

Em 19 de dezembro de 2014, foi assinado o contrato de financiamento de curto prazo entre o BNDES e a Diamantina Eólica Participações S.A. – em recuperação judicial ("Diamantina"), no valor total de R\$700.000, dividido em dois subcréditos: Subcrédito "A" no valor de R\$140.000 e Subcrédito "B" no valor de R\$560.000, para os parques do LER 2013 e mercado livre. Em 18 de fevereiro de 2016, conforme 1º aditivo de contrato entre as partes, houve o remanejamento de parcela do Subcrédito "B" com a criação do subcrédito "C" no valor de R\$163.963.

Considerando que não houve nova prorrogação ou pagamento dessa dívida, em 17 de outubro de 2019 foram executadas as cartas fianças emitidas pelos bancos Bradesco S.A., Citibank S.A., Itaú Unibanco S.A. e ABC Brasil S.A., no montante de R\$568.075, reduzindo o saldo devido ao BNDES e criando uma dívida com esses bancos, mediante a sub-rogação desses bancos nos mesmos direitos do BNDES no referido Contrato de Financiamento.

A dívida com esse banco foi repactuada no âmbito do plano de recuperação judicial (Classe II).

São garantias desse financiamento: (i) penhor da totalidade das ações e dividendos da Alto Sertão Participações S.A. – em recuperação judicial ("Alto Sertão"), Diamantina e das SPEs na qualidade de intervenientes ao contrato, (ii) penhor das máquinas e equipamentos, (iii) dos direitos emergentes das Autorizações emitidas pela ANEEL, (iv) dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento dos aerogeradores, (v) cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de venda de energia celebrados entre as SPEs e ambiente livre (CCVEs), no ambiente regulado (CCEARs) e (CERs), e (vi) originalmente, fianças bancárias, as quais já foram executadas conforme mencionado acima.

#### b. Outros empréstimos - capital de giro

Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A.: Em 19 de julho de 2019, a controlada indireta Diamantina contratou Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") junto aos bancos Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., no valor total de R\$24.400, com taxa de juros de 100% do CDI + 2,5% a.a. e vencimento em 14 de abril de 2020. Em razão do pedido de recuperação judicial da controlada Diamantina, os Bancos Itaú e Bradesco decretaram vencimento antecipado das CCBs e a então controladora Light, na qualidade de fiadora não solidária das obrigações, efetuou o pagamento em 21 de outubro de 2019, do montante de R\$15.895 restando um saldo a pagar em favor dos Bancos de R\$9.193, bem como um saldo no valor de R\$15.983 (Nota 17) perante a Light pela sub-rogação nos direitos da CCB.

As dívidas com os bancos mencionados no parágrafo anterior foram repactuadas no âmbito do plano de recuperação judicial (Classe III).

Banco Citibank S.A.: em 24 de março de 2016, a Companhia assinou Cédula de Crédito Bancário ("CCB") com o Banco Citibank S.A., no valor principal de R\$120.500 com vencimento em 31 de janeiro de 2017 e juros de 4,5% a.a. acrescida de 100% do CDI. Essa dívida foi renegociada pela Companhia, que em 23 de julho de 2019, assinou com o Citibank, uma nova CCB no valor de R\$185.614, atualizada a 155% a.a. do CDI, com prazo total de 6 anos, sendo 1 ano de carência de principal.

Em 18 de dezembro de 2020 as partes assinaram o instrumento particular de transação, que dentre outras coisas i) reconhece natureza extraconcursal da integralidade do crédito do Citibank proveniente da CCB, ii) altera os juros remuneratórios para 100% do CDI desde a data do pedido de recuperação judicial, iii) determina o pagamento imediato de R\$10.000, cujo recurso foi disponibilizado em conta determinada pelo Citibank, e iv) amortização da dívida com recursos oriundos da venda de ativos.

Conforme previsto nos planos de recuperação judicial, o saldo dos créditos extraconcursais do Citibank serão reajustados a 100% (cem por cento) do CDI, com amortização de juros e principal no mesmo fluxo de pagamento dos créditos dos credores com Garantia Real (Classe II).

#### ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das mencionadas no item (i) acima.

#### iii) grau de subordinação entre as dívidas;

#### Exercício social encerrado em 31

de dezembro de 2023 (em R\$ mil)	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia real	167.299	144.662	192.884	530.429	1.035.274
Garantia quirografária	14.604	32.128	48.193	189.843	284.768
Total	181.903	176.790	241.077	720.272	1.320.042

iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Os contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Companhia e suas controladas, contemplam cláusulas restritivas (sob a forma de obrigações de não fazer e/ou de hipótese de vencimento antecipado de obrigações), incluindo, dentre outras:

- Limitações à capacidade de contrair dívidas financeiras;
- Limitações à capacidade de vender, transferir ou dispor de qualquer outra forma de parte de ativos;
- Limitações quanto à existência de ônus, penhor, hipoteca, encargo ou outros gravames ou direitos de garantia sobre receitas e patrimônio;
- Limitação quanto ao pagamento de dividendos acima dos dividendos mínimos obrigatórios;
- Limitações quanto à capacidade da Companhia de realizar reestruturações societárias e alienações de participações acionárias;
- Limitações de mudança de controle ou de reorganização societária.

Considerando o plano de Recuperação Judicial, a Companhia deverá observar todas as restrições nele previstas, enquanto perdurar a recuperação judicial da Companhia.

Empréstimos Ponte obtido pela Diamantina Eólica Participações S.A., controladora das SPEs desenvolvedoras dos projetos Alto Sertão III — Fase A, por meio do Contrato De Financiamento Mediante Abertura De Crédito Nº 14.2.1247.1, celebrado com o BNDES em 19 de dezembro de 2014 ("Contrato Ponte ASIII-Fase A").

São garantias do financiamento: penhor da totalidade das ações e dividendos da Alto Sertão Participações S.A, Diamantina Eólica Participações S.A e das SPEs na qualidade de intervenientes ao contrato, penhor das máquinas e equipamentos, dos direitos emergentes das Autorizações emitidas pela ANEEL, dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento dos aerogeradores, cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de venda de energia celebrados entre as SPEs e ambiente livre (CCVEs), no ambiente regulado (CCEARs) e (CERs) e Penhor das ações de titularidade da Renova no Capital Social da Chipley Participações S.A..

#### g. Limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os recursos referentes a todos os financiamentos obtidos pela Companhia já foram integralmente disponibilizados e aplicados.

#### h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Comparação dos resultados consolidados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

31/12/2023	31/12/2022	Var.
227.838	206.403	10,4%
(17.998)	(59.800)	-69,9%
		145,6%
(97.784)	(43.747)	123,5%
(24.104)	(10.962)	119,9%
(221.945)	(147.918)	50,0%
167.560	-	n.a
173.453	58.485	196,6%
(56.872)	(89.775)	-36,7%
(4.942)	(9.907)	-50,1%
	010 755	100.00/
- 91 790		-100,0% -929,1%
-		-97,2%
13.373	710.200	37,270
-	-	
6.878	233.818	-97,1%
26.853	944.026	-97,2%
200.306	1.002.511	-80,0%
3.339	16.910	-80,3%
(152.875)	(231.495)	-34,0%
(149.536)	(214.585)	-30,3%
50.770	787.926	-93,6%
(8.804)	(11.145)	-21,0%
(51.204)	339	-15204,4%
(60.008)	(10.806)	455,3%
	227.838  (17.998) (82.059) (97.784) (24.104) (221.945)  167.560  173.453  (56.872) (4.942)  81.789 19.975  6.878 26.853  200.306  3.339 (152.875) (149.536)  50.770  (8.804) (51.204)	227.838       206.403         (17.998)       (59.800)         (82.059)       (33.409)         (97.784)       (43.747)         (24.104)       (10.962)         (221.945)       (147.918)         167.560       -         173.453       58.485         (56.872)       (89.775)         (4.942)       (9.907)         -       819.755         81.789       (9.865)         19.975       710.208         -       -         6.878       233.818         26.853       944.026         200.306       1.002.511         3.339       16.910         (152.875)       (231.495)         (149.536)       (214.585)         50.770       787.926         (8.804)       (11.145)         (51.204)       339

### Receita operacional líquida

No acumulado do ano de 2023, a receita líquida foi de R\$ 227,8 milhões, acréscimo de 10,4% versus o mesmo período do ano anterior R\$206.4 milhões.

O principal fator foi o parque eólico de Alto Sertão III que teve operação nos 12 meses do ano de 2023.

#### Custos gerenciáveis

Custos gerenciáveis correspondem as atividades de operação e manutenção dos parques eólicos e PCHs (apenas 1T2022), e compra de energia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os custos gerenciais aumentaram e razão do parque eólico de Alto Sertão III ter operado os 12 meses do ano de 2023.

#### Custos não gerenciáveis

Os custos não gerenciáveis correspondem: (i) tarifa do uso do sistema de transmissão (TUST), referente ao sistema de transmissão; (ii) taxa de fiscalização cobrada pela ANEEL.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os custos não gerenciáveis totalizaram R\$24,1 milhões, apresentando um aumento em relação ao mesmo período do ano anterior, pois a operação comercial dos parques eólicos de Alto Sertão III ocorreu os 12 meses do ano de 2023.

#### Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas de depreciação estão de acordo com a Resolução Normativa nº 674/2015 emitida pela ANEEL pelo fato da Administração entender que essas taxas de depreciação refletem a melhor estimativa de vida útil dos ativos e, portanto, são utilizadas pela Companhia e suas controladas para a depreciação dos seus ativos imobilizados.

#### **Receitas (Despesas)**

No acumulado de 2023, as receitas (despesas) totalizaram R\$ 20,0 milhões, redução em comparação ao mesmo período do ano anterior, tendo como principais elementos as rubricas de Contingências cíveis e trabalhistas e Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado com efeitos em 2022.

As principais rubricas em 2023 estão apresentadas a seguir:

- Serviços de terceiros: referem-se a gastos com consultoria, auditoria, advogados e publicação de balanços. No quarto trimestre e fechamento de 2023, foram reconhecidas despesas com manutenção, limpeza e segurança dos parques que não estavam em operação, houve uma redução de aproximadamente 50%, em linha com o plano de redução de custos.
- **Despesas administrativas:** redução de 10,7% refletindo melhor eficiência de gastos.
- Contingências cíveis, trabalhistas e tributárias: no quarto trimestre de 2023, houve um aumento de 226,3%. Aumento decorrente, principalmente, a acordos realizados com a classe I. Já no fechamento anual de 2023, houve uma redução de 91,2%, devido a provisão de multa editalícia que ocorreu em 2022.

- **Seguros:** no quarto trimestre de 2023, houve um acréscimo de 76,2% frente ao mesmo período de 2022, o aumento foi devido a contratação de uma apólice de risco de engenharia e apólice de responsabilidade civil de obras para instalação de equipamentos que estavam em manutenção.
- Contrato oneroso: em função do atraso da entrada em operação dos parques do Complexo Eólico Alto Sertão III que atenderiam aos contratos no mercado livre, a controlada Renova Comercializadora mantém a obrigação dos contratos de compra e venda de energia, cujos vencimentos estão previstos para agosto de 2035. Os contratos estão inclusos no Plano de Recuperação Judicial. Considerando que o preço estabelecido nesses contratos é inferior ao preço da energia que está sendo comprada para atendê-los, a Companhia identificou esses contratos como onerosos.
- Despesas Regulatórias: reversões de Outorgas e Penalidades para Fase B e Ler 13/14 realizada entre outubro e dezembro de 2023.

A seguir, quadro com a relação das despesas do quarto trimestre, assim como do fechamento anual de 2023 contra o mesmo período de 2022

(Valores em R\$ mil)	4T23	4T22	Variação %	2023	2022	Variação %
Pessoal e Administração	8.421	8.753	-3,8%	30.293	24.595	23,2%
Serviços de Terceiros	3.930	7.870	-50,1%	13.113	25.518	-48,6%
Despesas Administrativas <sup>1</sup>	1.302	1.458	-10,7%	4.459	5.950	-25,1%
Seguros	1.487	844	76,2%	4.679	4.360	7,3%
Impostos e taxas	51	118	-56,8%	657	1.524	-56,9%
Contingências cíveis e trabalhistas	2.545	780	226,3%	2.397	27.337	-91,2%
Despesas Regulatórias <sup>2</sup>	(79.760)	20.266	n.a	(77.738)	38.028	n.a
Contrato oneroso	-	-	n.a	-	(23.465)	n.a
Redução ao valor recuperável de ativo imobilizado	-	(819.755)	n.a	-	(819.755)	n.a
Indenizações contratuais	(3.940)	-	n.a	-	-	n.a
Depreciação	1.322	8.495	-84,4%	4.942	9.907	-50,1%
Outras	4.572	439	941,5%	(2.777)	(4.207)	-34,0%
Total	(60.070)	(770.732)	-92,2%	(19.975)	(710.208)	-97,2%

#### Receitas (despesas) financeiras líquidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$149,5 milhões, apresentando uma redução de 30,3% comparado ao resultado financeiro de R\$214,5 milhões em 2022.

#### Imposto de renda e contribuição social

As receitas de geração de energia da Companhia são tributadas pelo regime de lucro presumido. Neste regime, a base de cálculo do imposto de renda é calculada à razão de 8% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares de 15%, acrescida do adicional de 10%, para o imposto de renda. A base de cálculo da contribuição social é calculada à razão de 12% sobre as receitas brutas provenientes da geração de energia e de 100% das receitas financeiras, sobre as quais se aplicam a alíquota regular de 9%.

No ano 2022, o imposto de renda e a contribuição social totalizaram R\$ 60 milhões, em razão do resultado da operação de geração e comercialização de energia, sendo R\$ 8,8 milhões corrente e R\$ 51 milhões diferidos oriundos, principalmente, dos efeitos sobre compromissos futuros marcação a mercado.

#### Prejuízo líquido do exercício

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou prejuízo líquido de R\$9,2 milhões, redução comparado ao ano anterior, ocorrido principalmente pela reversão da redução do valor recuperável e ganho com alienação de ativos ocorridas em 2022.

O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 deve-se, principalmente a: (i) entrada em operação do parque eólico de Alto Sertão III, (ii) compromissos futuros marcação a mercado, (iii) resultado financeiro negativo (despesa financeira) menor em 2023, impactado principalmente pela liquidação de parte relacionados em 2022, pagamento realizados da PRJ reduzindo os juros de empréstimos e financiamentos e fornecedores, (iv) reversão de penalidades regulatórias.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais consolidadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

#### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Valores expressos em milhares de reais - R\$

ATIVOS	31/12/2023	31/12/2022	Var.
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	17.600	63.773	-72,4%
Aplicações financeiras	5.180	4.282	21,0%
Contas a receber de clientes	32.930	30.367	8,4%
Tributos a recuperar	20.300	13.032	55,8%
Adiantamentos a fornecedores	1.620	1.127	43,7%
Despesas antecipadas	4.114	3.832	7,4%
Compromissos futuros	52.443	-	n.a
Outros créditos	4.433	289	1433,9%
	138.620	116.702	18,8%
Ativos classificados como mantidos para venda	262	-	n.a
Total dos ativos circulantes	138.882	116.702	19,0%
NÃO CIRCULANTES			
Aplicações financeiras	312	278	12,2%
Depósitos judiciais	4.595	9.451	-51,4%
Tributos diferidos	4.799	1.327	261,6%
Compromissos futuros	305.489	-	n.a
Outros créditos	60	60	0,0%
Imobilizado	2.622.001	2.686.601	-2,4%
Total dos ativos não circulantes	2.937.256	2.697.717	8,9%
TOTAL DOS ATIVOS	3.076.138	2.814.419	9,3%

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo do ativo circulante era de R\$138,8 milhões e em 31 de dezembro de 2022 o saldo era de R\$116,7 milhões. Essa variação ocorreu principalmente pelo efeito dos Compromissos futuros.

#### Não circulante

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo do ativo não circulante era de R\$2,7 bilhões em comparação com o saldo em 31 de dezembro de 2021 de R\$2,6 bilhões. Aumento relacionado ao registro dos compromissos futuros, e reconhecimento da depreciação dos ativos do Complexo Eólico Alto Sertão III – Fase A que estavam em operação nos 12 meses do ano de 2023.

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022	Var.
CIRCULANTES			
Fornecedores	63.750	58.392	9,2%
Empréstimos e financiamentos	172.754	49.939	245,9%
Tributos a recolher	15.033	15.509	-3,1%
Salários, encargos e férias a pagar	7.220	9.111	-20,8%
Contas a pagar - CCEE	48.699	37.621	29,4%
Arrendamentos a pagar	1.395	3.686	-62,2%
Outras contas a pagar	95.237	167.363	-43,1%
Compromissos futuros	33.477	-	n.a
Adiantamentos de clientes	22	<u> </u>	n.a
	437.587	341.621	
Passivos diretamente associados a ativos	327		n a
mantidos para venda	327	-	n.a
Total dos passivos circulantes	437.914	341.621	28,2%
NÃO CIRCULANTES			
Fornecedores	215.284	192.924	11,6%
Empréstimos e financiamentos	901.872	950.914	-5,2%
Tributos a recolher	263	8.030	-96,7%
Imposto de renda e Contribuição social	FC 074		
diferidos	56.971	-	n.a
Contas a pagar - CCEE	57.048	38.143	49,6%
Arrendamentos a pagar	23.663	22.774	3,9%
Provisão para riscos cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatório	204.388	196.614	4,0%
Provisão para desmantelamento	24.818	23.235	6,8%
Compromissos futuros	156.894	-	n.a
Outras contas a pagar	64.003	129.202	-50,5%
Total dos passivos não circulantes	1.705.204	1.561.836	9,2%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	4.170.394	4.139.098	0,8%
(-) Custos na emissão de ações	(41.757)	(41.757)	0,0%
Reservas de capital	1	1	0,0%
Prejuízos acumulados	(3.195.618)	(3.186.380)	0,3%
Total do patrimônio líquido	933.020	910.962	2,4%
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO			
LÍQUIDO	3.076.138	2.814.419	9,3%

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo do passivo circulante era de R\$437,9 milhões, representando um aumento de 28,2% em comparação com 31 de dezembro de 2022, quando o saldo era de R\$341,6milhões. O aumento ocorreu principalmente em razão do reconhecimento dos compromissos futuros e a negociação de reperfilamento dos empréstimos e financiamentos dos credores classe II no âmbito dos planos de recuperação judicial.

#### Não circulante

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo do grupo de passivo não circulante era de R\$1,7 bilhões, aumento de 9,2% em comparação com 31 de dezembro de 2022. O aumento ocorreu principalmente em razão dos compromissos futuros e o imposto de renda e contribuição social diferido sobre os compromissos futuros.

#### Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou patrimônio líquido de R\$33 milhões, um aumento comparado ao ano anterior, impactado principalmente pelo aumento de capital e redução do prejuízo acumulado.

#### 2.2 Comentários dos diretores sobre:

As informações incluídas neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia.

#### a) resultado das operações da Companhia, em especial:

Para uma discussão detalhada das principais variações percebidas nos resultados da Companhia, vide item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

#### (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e

A receita operacional da Companhia refere-se basicamente a geração e comercialização de energia elétrica.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a receita operacional líquida foi de R\$ 227,8 milhões um aumento de 10,4% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, onde a receita operacional líquida foi de R\$206,4 milhões.

#### (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

No acumulado do ano de 2023, a receita líquida foi de R\$ 227,8 milhões, acréscimo de 10,4% versus o mesmo período do ano anterior R\$206.4 milhões.

O principal fator foi o parque eólico de Alto Sertão III que teve operação nos 12 meses do ano de 2023.

Os custos gerenciáveis correspondem as atividades de operação e manutenção dos parques eólicos e PCHs (apenas 1T2022), e compra de energia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os custos gerenciais aumentaram e razão do parque eólico de Alto Sertão III ter operado nos 12 meses do ano de 2023.

Outros efeitos que afetaram o resultado de 2023 foram: (i) Ganho na venda de ativos R\$ 6,8 milhões, (ii) Reversão da outorga R\$ 61,0 milhões e (iii) Market-to-Market R\$ 167,6 milhões.

#### Custos não gerenciáveis

Os custos não gerenciáveis correspondem: (i) tarifa do uso do sistema de transmissão (TUST), referente ao sistema de transmissão; (ii) taxa de fiscalização cobrada pela ANEEL.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os custos não gerenciáveis totalizaram R\$24,1 milhões, apresentando um aumento em relação ao mesmo período do ano anterior, pois a operação comercial dos parques eólicos de Alto Sertão III ocorreu nos 12 meses do ano de 2023.

## b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A energia elétrica gerada e comercializada pela Companhia, que é a sua única fonte de receita operacional, tem seu preço fixado nos respectivos contratos de compra e venda de energia, de longo prazo.

O preço da energia elétrica proveniente dos parques eólicos contratados no mercado regulado é corrigido anualmente pelo IPCA.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

A situação financeira da Companhia e o resultado das suas operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas decorrentes de contratos de comercialização de energia elétrica são indexadas a índice de inflação (IPCA) e os custos operacionais tendem a seguir o mesmo índice.

Além disso, aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que podem reduzir a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a receita e os resultados operacionais são analisados a seguir:

#### Inflação

A situação financeira da Companhia e o resultado das operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas decorrentes de contratos de comercialização de energia elétrica são indexadas a índice de inflação (IPCA) e os custos operacionais tendem a seguir tal índice. A maioria dos custos e despesas da Companhia é em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, tais como o IGPM, o INPC e o IPCA, ou sofre reajuste de acordo com a flutuação medida em índices cambiais.

#### Taxa de Juros

O resultado das operações também está exposto às variações das taxas de juros. A Companhia contrata empréstimos e financiamentos principalmente em Reais, os quais são atualizados com base no CDI. Além disso, as taxas de juros praticadas em operações de crédito ao consumidor no mercado financeiro brasileiro afetam indiretamente à Companhia, na medida em que reduções podem levar aoaumento do consumo privado e ao aumento do consumo de energia. Por outro lado, aumentos nas taxas de juros podem levar à diminuição do consumo de energia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o resultado financeiro líquido da Companhia foi negativo em R\$ 149,5 milhões, e em 2022, o resultado foi negativo em R\$214,6 milhões.

#### Taxa de Câmbio

A Companhia não está exposta à variação da taxa de câmbio e, portanto, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não houve impacto relevante nos resultados operacionais e financeiros causados por variações em taxas de câmbio.

#### Tributação

A Companhia está sujeita ao recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ICMS.

A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por empresa considerando a opção do regime de tributação adotada.

As controladas indiretas que integram o Complexo Eólico Alto Sertão III – Fase A e a controlada ItapuãVII optaram pelo regime do lucro presumido. A controladora e demais companhias são optantes do regime do lucro real.

O imposto de renda e a contribuição social com base no lucro real são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$20 mil por mês incorrido no ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto de renda e a contribuição social com base no lucro presumido são recolhidos trimestralmente sobre a receita bruta, considerando o percentual de presunção, nas formas e alíquotas previstas na legislação vigente (base de estimativa de 8% e 12% sobre as vendas para imposto de renda e contribuição social, respectivamente) e as receitas financeiras.

Para apuração do PIS e da COFINS sobre as receitas, as companhias do grupo optantes pelo regime de Lucro Presumido ficam sujeitas ao regime de apuração cumulativo sob alíquotas de 0,65% (PIS) e 3% (COFINS) aplicáveis sobre o faturamento. Já as empresas optantes pelo Lucro Real ficam sujeitas ao regime não-cumulativo sob alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,6% (COFINS) sobre o faturamento e para receitas financeiras aplica-se as alíquotas de 0,65% (PIS) e 4% (COFINS).

O ICMS incide sobre vendas de energia realizadas pelas companhias do grupo, quando realizadas para clientes finais, em alíquotas que variam nos diferentes Estados da federação.

#### 2.3. Comentários dos diretores sobre:

### a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Companhia e suas controladas considerou, quando aplicável, novas revisões e interpretações às IFRS e aos pronunciamentos técnicos, emitidos pelo *Internacional Accounting Standards Board* (IASB) e pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), respectivamente, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2023 ou após esta data.

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis que afetem significativamente as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

#### b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalvas ou abstenção de opinião no relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O relatório dos auditores independentes emitido pela BDO relativo às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 contém parágrafo de ênfase transcrito abaixo:

#### Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.2 às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, a Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial e determinadas controladas protocolaram, em 16 de outubro de 2019, pedido de Recuperação Judicial, tendo ele sido deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca do Estado de São Paulo, nessa mesma data. Adicionalmente, em 18 de dezembro de 2020, a Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial e determinadas controladas protocolaram os novos planos de recuperação judicial, os quais foram aprovados Assembleia Geral de Credores e homologados pelo Juízo da Recuperação Judicial nessa mesma data, com decisão publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2021.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.2, em 10 de dezembro de 2023, a Companhia informou aos acionistas e ao mercado geral, que celebrou em 08 de dezembro de 2023, novos aditamentos ao seu plano de recuperação judicial e ao plano de recuperação judicial das sociedades que compõem o Alto Sertão III. A Companhia está finalizando a elaboração de um novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de forma a refletir os entendimentos acordados com os Credores com Garantia Real para uma nova extensão dos prazos e condições de pagamento, sem qualquer impacto para os demais credores da Companhia. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

# 2.4. Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

#### a. introdução ou alienação de segmento operacional

Em 26 de janeiro de 2023 a Companhia assinou com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas tendo como objetivo a alienação da totalidade das quotas da controlada Serra do Tigre Centrais Eólicas Ltda, livre de quaisquer ativos ou obrigações, salvo pelos contratos de arrendamento listados no Anexo I do referido instrumento, pelo valor de R\$7.631.

A venda foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 09 de março de 2023 e concluída em 15 de maio de 2023.

#### b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício de 2023, a Companhia teve o seguinte movimento em relação a alienação das seguintes participações acionárias:

#### Venda de ativos - Serra do Tigre

Em 26 de janeiro de 2023 a Companhia assinou com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas tendo como objetivo a alienação da totalidade das quotas da controlada Serra do Tigre Centrais Eólicas Ltda, livre de quaisquer ativos ou obrigações, salvo pelos contratos de arrendamento listados no Anexo I do referido instrumento, pelo valor de R\$7.631.

Descrição	Valor	
Valor da venda	7.631	
Custo do investimento	(753)	
Ganho na alienação	6.878	

A venda foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 09 de março de 2023 e concluída em 15 de maio de 2023.

#### Acordo Indenização - Taperoá

Em 24 de novembro de 2022 a Companhia assinou com a Sequoia Capital Ltda. ("Sequoia"), o Instrumento Particular de transação, indenização e outras avenças com o objetivo de extinguir qualquer conflito entre as partes relacionados ao Projeto Cacimbas. Dentre outras obrigações, a Companhia cederá sua posição contratual nos contratos de arrendamento objeto do referido Instrumento.

Ademais, a Sequoia pagará a Companhia a título de indenização a quantia total de R\$18.000, cujo pagamento será realizado conforme segue:

R\$1.000 – um dia após Homologação Judicial da transação, recebidos em 09 de fevereiro de 2023 e reconhecidos na rubrica de indenizações;

R\$17.000 — em parcela única, corrigidos pelo IPCA a partir da data-base desta transação, condicionado ao cumprimento das obrigações da Companhia, no prazo de até 60 dias contados da assinatura do Contrato do Uso de Sistema de Transmissão ("CUST"), ou alternativamente, no prazo de 12 meses contados da expedição do Parecer de Acesso Positivo.

A operação foi homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 08 de fevereiro de 2023 e sua conclusão está sujeita ao cumprimento das condições precedentes estabelecidas entre as partes.

#### c. Eventos ou operações não usuais

Durante o exercício de 2023 a Companhia capitalizou créditos de terceiros e alienou ativos conforme previsto nos planos de recuperação judicial do Grupo Renova.

#### d. Compromissos futuros

Os contratos celebrados pela controladora Renova Comercializadora visam a comercialização de energia elétrica de acordo com os requisitos das Regras de Comercialização, regulamentadas pela ANEEL, aplicáveis a todos os agentes registrados na CCEE. Essas transações são mantidas para recebimento ou entrega até a data de liquidação da operação prevista no contrato, de acordo com os requisitos contratuais de compra e venda.

Estes contratos de compromissos futuros são mensurados ao valor justo utilizando-se das melhores informações disponíveis e observáveis, sendo utilizada como melhor estimativa curva de preços *forward* calculada por empresa independente contratada pela Companhia, com atuação de referência no Setor Elétrico Brasileiro. Deste modo, o resultado da diferença entre a curva de preço do contrato e a curva de preço *forward* é contabilizado como Marcação a Mercado (MtM) do Instrumento Financeiro Derivativo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a mensuração líquida do valor justo dos contratos de compra e venda de energia, impactou positivamente o lucro bruto no montante de R\$ 167.560.

	Saldo em 31/12/2023	Tributos diferidos
ATIVO	_	
Compromissos futuros - CIRCULANTE	52.443	(17.831)
Compromissos futuros - NÃO CIRCULANTE	305.489	(103.866)
TOTAL DO ATIVO	357.932	(121.697)
PASSIVO Compromissos futuros - CIRCULANTE	(33.477)	11.382
Compromissos futuros - NÃO CIRCULANTE	(156.894)	53.344
TOTAL DO PASSIVO	(190.371)	64.726
RESULTADO		
Compromissos futuros marcação a mercado	167.561	(56.971)

2.5. Indicações e comentários dos diretores sobre políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

A elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e utilize premissas que afetem os valores demonstrados de receitas, despesas, ativos e passivos, inclusive na evidenciação dos passivos contingentes no encerramento do exercício, porém, as incertezas quanto à essas premissas e estimativas podem gerar resultados que exijam ajustes substanciais ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos ou exercícios futuros. Os principais julgamentos, estimativas e premissas utilizados para a elaboração dessa demonstração financeira estão listados abaixo:

#### Redução ao valor recuperável (impairment)

Ao avaliar a perda de valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia e suas controladas utilizam tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Adicionalmente, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Nesse caso, o valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa ("UGC") é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda, conforme premissas descritas na nota 11.9.

#### Provisão para perdas judiciais

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos tributários, trabalhistas e cíveis que são classificados de acordo com o risco de perda: provável, possível e remoto. A análise quanto a probabilidade de perda é realizada pela Administração com auxílio dos assessores legais externos e devidamente corroborada pelo departamento jurídico. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância jurídica.

As provisões para demandas judiciais são constituídas para todos os processos cuja probabilidade de perda seja provável, dessa forma a Companhia constituiu provisões suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos. As provisões para demandas judiciais estão apresentadas na nota 18.

#### Valor justo dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, mediante análise das características do fluxo de caixa contratual e do modelo de negócios da Companhia e suas controladas para gestão destes instrumentos financeiros.

Quando não é possível obtê-los em mercados ativos, o valor justo dos ativos e passivos financeiros registrados nas demonstrações financeiras é apurado conforme a hierarquia estabelecida pelo pronunciamento técnico CPC 46 — Mensuração do Valor Justo (IFRS 13), que determina certas técnicas de avaliação. As informações para esses modelos são obtidas, sempre que possível, de mercados observáveis ou informações, de operações e transações comparáveis no mercado. Os julgamentos incluem um exame das informações, tais como risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Eventuais alterações das premissas referentes a esses fatores podem afetar o valor justo demonstrado dos instrumentos financeiros, ver nota 26.

#### Vida útil e valor residual dos bens do imobilizado

Conforme mencionado na nota 2.3.7.b, a Companhia utiliza as taxas definidas pela ANEEL para depreciação dos itens do ativo imobilizado por julgar que as mesmas refletem a vida útil desses bens. Entretanto, a Companhia revisa anualmente a vida útil e o valor residual estimado dos bens do ativo imobilizado para avaliar sua razoabilidade. Os detalhes das taxas de depreciação estão divulgados na nota 11.

#### Contrato oneroso

Se a Companhia ou suas controladas possuem um contrato que é oneroso, a obrigação presente do contrato é reconhecida e mensurada como uma provisão. No entanto, antes que uma provisão separada para um contrato oneroso seja estabelecida, a Companhia e suas controladas reconhecem qualquer perda por redução ao valor recuperável que tenha ocorrido em ativos dedicados a este contrato.

Um contrato é considerado oneroso quando os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações desse contrato excedem os benefícios econômicos que se espera sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. Os custos inevitáveis do contrato refletem o menor custo líquido de sair do contrato, e este é determinado com base: (a) no custo de cumprir o contrato; ou (b) no custo de qualquer compensação ou de penalidades provenientes do não cumprimento do contrato, dos dois, o menor. O custo para cumprir um contrato compreende os custos diretamente relacionados ao contrato (por exemplo, os custos incrementais e uma alocação de outros custos diretamente associados às atividades do contrato).

### 2.6. Eventos subsequentes as DFs

Para o exercício de 2023 não houve evento subsequente.

#### 2.7. Destinação de resultados

#### a) regras sobre retenção de lucros

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias ("ON") e preferenciais ("PN") da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais disponíveis durante o exercício, excluídas as ações em tesouraria.

O lucro por ação diluído é calculado por meio da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais disponíveis durante o exercício, mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas no pressuposto do exercício das opções de compra de ações com valor de exercício inferior ao valor de mercado, excluídas as ações em tesouraria.

#### b) regras sobre distribuição de dividendos

Não há política de distribuição de dividendos vigente na Companhia.

#### c) periodicidade das distribuições de dividendos

Não há política de distribuição de dividendos vigente na Companhia.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não há política de distribuição de dividendos vigente na Companhia.

e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Não há política de destinação de resultados formalmente aprovada na Companhia.

### 2.8. Descrição dos diretores sobre itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor

- a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
- iv. contratos de construção não terminada;
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamento;

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui, direta ou indiretamente, ativos ou passivos que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items).

A Companhia não mantém qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos resultados ou em sua condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas nas demonstrações financeiras.

#### b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

- 2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:
- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

b) natureza e o propósito da operação;

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras.

- 2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:
- a. investimentos, incluindo:
- i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

Os investimentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram destinados, principalmente, para a operação dos parques do Complexo Eólico Alto Sertão III – Fase A, que atendem aos mercados livre e regulado.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia contabilizou R\$ 28,9 milhões em investimentos no fluxo de caixa.

#### ii) fontes de financiamento dos investimentos;

Em linha com o Plano de Recuperação Judicial e para suportar as despesas de manutenção das suas atividades, a Renova alienou ativos mencionados no item 2.4.b.

#### iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Durante o exercício de 2023 a Companhia alienou: a) 100% ações representativas do capital social da controlada Serra do Tigre.

### b. desde que já divulgada, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que influencie materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não houve desenvolvimento em novos produtos e serviços nas linhas de negócios da Companhia.

#### d. oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

A Companhia destaca que atua com responsabilidade ambiental em todos os seus empreendimentos e que vem buscando iniciativas e soluções com foco na redução constante dos impactos gerados nas localidades onde atua. Para isso, o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ("PRAD") implantado e executado pela Renova Energia visa uma melhor regeneração de características naturais e a reintegração da paisagem local de áreas degradadas nos canteiros de obras e adjacências dos Parques Eólicos. A recuperação das áreas torna-se necessária em função dos impactos decorrentes de atividades como terraplanagens para a instalação do canteiro de obras, cortes e aterros para implantação das vias de acessos, escavações em geral, abertura de jazidas de terra, formação de áreas

de bota-fora e instalação ou aceleração de processos erosivos no local da obra, entre outras atividades relacionadas à implantação dos aerogeradores e subestações.

Para contribuir com a disseminação da Integridade e Sustentabilidade da Companhia destacamos uma das ações corporativas relacionadas às práticas ASG atualmente em nosso pipeline de iniciativas, as Relações Comunitárias. A Companhia mantém um diálogo transparente e permanente com as comunidades localizadas nos arredores dos seus empreendimentos, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei e nos limites do Código de Conduta e Política Corporativa Anticorrupção.

- 2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional
- 2.11 Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas aoexercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

## **ANEXO II**

# INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: a. nome; b. data de nascimento; c. profissão; d. CPF ou número do passaporte; e. cargo eletivo ocupado; f. data de eleição; g. data da posse; i. se foi eleito pelo controlador ou não; j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria; k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos;

Nome	Antonio Ricardo Alvarez Alban
Data de nascimento	21.10.1959
Profissão	Empresário
CPF ou número do passaporte	261.812.235-68
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	30.04.2024
Data da posse	30.04.2024
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente	Sim
Data de início do primeiro mandato	01.12.2022

Nome	Sergio Ros Brasil Pinto
Data de nascimento	23.05.1970
Profissão	Advogado
CPF ou número do passaporte	010.833.047-80
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	30.04.2024
Data da posse	30.04.2024
Prazo do mandato	2 (dois) anos

Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Data de início do primeiro mandato	05.05.2022

Nome	Matheus Guimarães Antunes
Data de nascimento	20.04.1954
Profissão	Engenheiro Químico
CPF ou número do passaporte	949.035.908-44
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	30.04.2024
Data da posse	30.04.2024
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Data de início do primeiro mandato	08.02.2024

Nome	Daniel Teruo Famano	
Data de nascimento	01.03.1961	
Profissão	Administrador de Empresas	
CPF ou número do passaporte	063.631.758-79	
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo	
Data de eleição	30.04.2024	
Data da posse	30.04.2024	
Prazo do mandato	2 (dois) anos	
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim	
Se é membro independente	Não	
Data de início do primeiro mandato	01.05.2018	

Nome	Geoffrey David Cleaver
Data de nascimento	21.10.1959

Profissão	Empresário
CPF ou número do passaporte	261.812.235-68
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Efetivo
Data de eleição	30.04.2024
Data da posse	30.04.2024
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Data de início do primeiro mandato	01.05.2018

Nome	Ana Amélia Campos Toni
Data de nascimento	23.01.1964
Profissão	Economista
CPF ou número do passaporte	084.742.118-08
Cargo eletivo ocupado	Conselheira de Administração Efetiva
Data de eleição	30.04.2024
Data da posse	30.04.2024
Prazo do mandato	2 (dois) anos
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente	Sim
Data de início do primeiro mandato	30.04.2024

Nome	Allones Santos Pelegrino e Silva
Data de nascimento	07.02.1983
Profissão	Administrador
CPF ou número do passaporte	313.436.688-67
Cargo eletivo ocupado	Conselheiro de Administração Suplente
Data de eleição	30.04.2024
Data da posse	30.04.2024

Prazo do mandato	2 (dois) anos
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente	Não
Data de início do primeiro mandato	12.05.2022

I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor;

Membros	Informações
Antônio Ricardo Alvarez Alban	Graduado em Engenharia Mecânica e Administração de Empresas e assumiu a presidência da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB), cargo que ocupará até março de 2026. Em sua trajetória, destaca-se a participação em entidades de classe e na iniciativa privada. É presidente do Sindicato da Indústria do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias e de Biscoitos do Estado da Bahia; vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI); membro do Conselho Nacional do SESI; membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Social (CDES); membro da Associação Nordeste Forte; membro do Conselho Deliberativo do Sebrae Bahia e membro titular do Conselho de Administração da CETREL.
Sergio Ros Brasil Pinto	Formado em direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com especialização em M&A, participou de mais de 80 transações que totalizam mais de R\$ 10 bilhões. Atuou como sócio em diversos escritórios renomados de advocacia como também teve forte atuação como Conselheiro em diversas empresas como Brasil Telecom, Unipar e Quattor.
Matheus Guimarães Antunes	Graduado em engenharia industrial química pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie, com especialização em administração e marketing na Fundação Getúlio Vargas, São Paulo. Possui mais de quinze anos de experiência no setor elétrico e de energia renovável e mais de 40 anos de experiência profissional, tendo trabalhado em empresas de primeira linha, tais como Grupo Bunge, SEBRAE, Complexo Industrial Portuário de SUAPE – PE, Grupo Queiroz Galvão e em companhia relevante do setor elétrico, como Queiroz Galvão Energia.

#### **Daniel Teruo Famano**

Experiência expressiva de mais de 15 anos em desenvolvimento de negócios, corporate e project finance, valuation, IPO, M&A e Relações com Investidores. Daniel também atuou em estruturações de governança corporativa, além de ocupar posições como Conselheiro de Administração e na coordenação de comitês em empresas listadas na B3. Também atua como conselheiro de empresas de capital fechado e startups. Trabalhou em diversas indústrias, especialmente em Energia Renovável, Shoppings, Real Estate e telecom. Liderou a estruturação, negociação e fechamento de operações multibilionárias de levantamento de capital como dívida e equity. Criou e implementou diversos processos e pricing e investimentos em infraestrutura, particularmente em energia renovável. Investidor anjo desde 2014, e Chair de Deal Flow da HBS Alumni Angels of Brazil. Formado em Engenharia pela POLI - USP e pelo PLD na Harvard Business School. É também um profissional CGA certificado pela ANBIMA.

# Geoffrey David Cleaver

Sócio da gestora Vested Capital Limitada. Antes disto, foi diretor da Mantiq Investimentos Limitada, uma gestora de fundos de Private Equity com foco em infraestrutura, adquirida no ano de 2016 pela Angra Partners junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. De 2004 a 2012, o Sr. Geoffrey Cleaver foi superintendente-executivo do Banco Santander (Brasil) e do Banco Real S.A, trabalhando na área de gestão de fundos de Private Equity. O Sr. Geoffrey Cleaver é formado em administração pela FAAP em 1984. Ingressou no Banco Real no final de 2004, após ter trabalhado por mais de oito anos no Latin America Enterprise Fund Managers, um gestor de fundos de private equity para a América Latina. No Latin America Enterprise Fund Managers, o Sr. Geoffrey Cleaver foi co-responsável pela carteira de investimentos dos fundos LAEF I e LAEF II no Brasil. Anteriormente, o Sr. Geoffrey Cleaver trabalhou por dez anos no Banco J.P. Morgan S.A., nas áreas de investment banking e private equity.

# Ana Amélia Campos Toni

Secretária Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Foi Diretora Executiva do Instituto Clima e Sociedade - iCS e é Sócia-fundadora do Gestão de Interesse Público (GIP). Possui longa trajetória no trabalho junto ao terceiro setor e no fomento de projetos voltados à justiça social, à promoção de políticas públicas, à área do meio ambiente e mudanças climáticas e à filantropia. Foi Presidente de Conselho do Greenpeace Internacional (2010 a 2017), diretora da Fundação Ford no Brasil (2003-2011) e da ActionAid Brasil (1998-2002). Foi membra do conselho do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE), Fundo Baobá para Equidade Racial e Sociedade e Wikimedia Foundation,

	entre outros. Atualmente é integrante da Rede de Mulheres Brasileiras Líderes pela Sustentabilidade e dos conselhos da Agência Pública, Gold Standard Foundation, ClimaInfo, Instituto República, Transparência Internacional - Brasil, e do Instituto Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM).
Allones Santos Pelegrino e Silva	Bacharel em Administração de Negócios pela Universidade de São Paulo, além de MBA Executivo Internacional e MBA em Marketing, possui mais de 10 anos de experiência na Gestão de Fundos de Private Equity e atualmente ocupa o cargo de Diretor Financeiro na Angra Partners.

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Os candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração não tiveram quaisquer dos eventos citados acima relacionados a sua pessoa física ou jurídica que tenha suspendido ou inabilitado a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Nome	Sergio Ros Brasil Pinto
Data de nascimento	23.05.1970
Profissão	Advogado
CPF ou número do passaporte	010.833.047-80
Cargo eletivo ocupado	Comitê de Gestão e Comitê de Auditoria
Data de eleição	12.05.2022
Data de início do primeiro mandato	12.05.2022

Nome	Matheus Guimarães Antunes
Data de nascimento	20.04.1954

Profissão	Engenheiro Químico
CPF ou número do passaporte	949.035.908-44
Cargo eletivo ocupado	Comitê de Gestão e Comitê de Auditoria
Data de eleição	08.02.2024
Data de início do primeiro mandato	08.02.2024

Nome	Daniel Teruo Famano
Data de nascimento	01.03.1961
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte	063.631.758-79
Cargo eletivo ocupado	Comitê de Gestão e Comitê de Auditoria
Data de eleição	24.06.2022
Data de início do primeiro mandato	24.06.2022

Nome	Geoffrey David Cleaver
Data de nascimento	21.10.1959
Profissão	Empresário
CPF ou número do passaporte	261.812.235-68
Cargo eletivo ocupado	Comitê de Gestão e Comitê de Auditoria
Data de eleição	12.05.2022
Data de início do primeiro mandato	12.05.2022

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores do emissor; e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor; administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não há relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas pelos conselheiros indicados.

\* \* \*

#### ANEXO III

# INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

- 8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:
  - a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;

A prática de remuneração da Companhia tem por objetivo: (i) alinhar os interesses dos administradores e empregados aos interesses dos acionistas; (ii) alinhar os interesses dos administradores e empregados ao interesse social e objetivos de curto e longo prazo da Companhia; e (iii) atrair e reter profissionais de qualidade. A Companhia não possui política de remuneração formalmente aprovada por órgão da administração estatutária.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

 (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia não eram remunerados, até o exercício de 2018. Tal prática foi alterada a partir do referido exercício social, passando os conselheiros indicados pelos não controladores a receberem montantes similares a título de remuneração. Nova prática foi adotada durante o exercício social de 2022, quando todos os membros do Conselho de Administração da Companhia passaram a ser remunerados.

A remuneração individual dos conselheiros e da Diretoria Estatutária é determinada pelo Conselho de Administração, tendo como base a análise realizada pelo Comitê de Gestão, não estatutário, da Companhia. A remuneração individual é estipulada com base em referências de mercado, decorrentes da participação da Companhia em pesquisas de remuneração ou como convidada em pesquisas promovidas por outras empresas. Além disso, apesar de a Companhia não possuir política formalmente aprovada por órgão de administração estatutária, o Conselho de Administração verifica anualmente a remuneração individual quando da determinação do valor da remuneração global a ser proposto à Assembleia Geral.

- c. composição da remuneração, indicando:
- (i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo em relação a cada um deles:

## seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;

#### Diretoria

A remuneração da Diretoria, estatutária e não estatutária, é formada pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa mensal, com o objetivo de incentivar os diretores e consequentemente gerar valor para a Companhia, bem como otimizar o investimento da Companhia em recursos humanos para atrair e reter profissionais capacitados e considerados fundamentais para a sustentabilidade de seus negócios; (ii) remuneração variável, incluindo o pagamento de bônus, bem como de participação nos lucros e resultados, em determinados exercícios sociais, que tem por objetivo incentivar o aumento de produtividade dos diretores com cumprimento de metas alinhadas aos interesses de curto prazo da Companhia, a fim de possibilitar o seu crescimento; (iii) benefícios pós-emprego; e (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, ambos tendo por objetivo atrair profissionais capacitados para aumento da geração de valor da Companhia.

Além dos elementos acima, pode haver remuneração baseada em ações, nos termos do plano de opção de compra de ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2010 ("Plano de Opção"), com o objetivo de manter um compromisso de longo prazo, alinhando os interesses da administração com os interesses dos acionistas da Companhia. O Plano de Opção, no entanto, não possui, atualmente, quaisquer beneficiários ativos.

Além das remunerações fixa e variável, os Diretores são elegíveis a receber os seguintes benefícios: assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale refeição e alimentação, auxílio creche, estacionamento e opção de adesão a academias de ginástica conveniadas.

#### Comitês

A Companhia não remunera seus administradores e empregados por participação em comitês, estatutários ou não estatutários.

## Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração que não foram indicados pelos controladores passaram a receber remuneração fixa mensal no exercício de 2018, exceto aqueles que renunciarem voluntariamente a esta remuneração, e indicados pelos controladores passaram a receber remuneração fixa mensal durante o exercício de 2022. Porém tais membros não são elegíveis aos benefícios da Companhia acima mencionados.

Conforme previsto no item 1.2 do Plano de Opção, os membros do Conselho de Administração, na qualidade de administradores, poderão ser selecionados como participantes do referido Plano. Para o caso de eventual outorga de opções a membros do Conselho de Administração, a fim de evitar a existência de conflitos de interesse, a matéria é levada para deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Isso porque, tratando-se de um caso omisso e passível de conflito de interesse, caso seja regulado pelo próprio Conselho de Administração, é permitido ao referido Conselho consultar a Assembleia Geral, conforme dispõe o item 3.4 do Plano de Opção.

Ainda, a Companhia esclarece que, até a presente data, não foram realizadas outorgas de opções

para membros do seu Conselho de Administração.

#### Conselho Fiscal

A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal corresponde ao valor aprovado em Assembleia Geral, observando o mínimo legal previsto no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

# sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;

As tabelas abaixo apresentam as proporções médias de cada elemento da remuneração dos administradores da Companhia na remuneração total destes, em relação aos 3 últimos exercícios sociais:

## 2023:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessação do Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	63,94%	36,06%	0,00%	0,00%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	50,37%	36,82%	1,36%	11,45%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

#### 2022:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessação do Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	46,30%	39,10%	0,14%	14,46%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	64,43%	29,21%	0,00%	6,36%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

#### 2021:

Órgão	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessação do Exercício do Cargo	Ações
Diretoria Estatutária	86,03%	0,00%	0,00%	13,97%	0,00%
Diretoria Não Estatutária	67,21%	8,56%	0,22%	24,01%	0,00%
Comitês Estatutários	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

As proporções de cada elemento da remuneração indicadas neste item não consideram os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024-CVM/SEP.

## • sua metodologia de cálculo e de reajuste;

A remuneração fixa, variável e baseada em ações dos administradores da Companhia, bem como os benefícios, são estabelecidas de acordo com referências de mercado, decorrentes da participação da Companhia em pesquisas de remuneração ou ainda, como convidada em pesquisas promovidas por outras empresas. O modelo de remuneração da Companhia visa atrair e reter profissionais que agreguem para os resultados da Companhia. O valor da remuneração é reajustado se avaliada necessidade, considerando o índice de inflação medido no período fiscal, o reajuste previsto no acordo coletivo dos empregados e a performance dos profissionais.

## principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.

A remuneração fixa não considera indicadores de desempenho.

A remuneração variável se baseia na performance da Companhia, no cumprimento de metas estabelecidas com base em indicadores estipulados anualmente pelo Conselho de Administração, além de no aferimento de competências individuais.

A remuneração baseada em ações (Plano de Opção) é estabelecida com base na performance pessoal dos membros da administração, resultados globais da empresa e cumprimento das metas estabelecidas. No Plano de Opção, o número de ações a serem adquiridas em caso de exercício é negociado com o administrador, sendo que o montante acompanha a valorização de mercado prevista.

A remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria não é determinada com base indicadores de desempenho ligados a questões ASG.

#### (ii) razões que justificam a composição da remuneração;

Conforme exposto no item (i) acima, a composição da remuneração nesse modelo visa alinhar os

interesses e reter profissionais de qualidade, bem como atrair profissionais qualificados, com fito a incrementar a geração de valor pela Companhia. A parcela variável tem como objetivo, ainda, motivar os administradores a trabalharem pelo cumprimento das metas, entrega de projetos e crescimento da Companhia. A composição da remuneração considera também as responsabilidades de cada cargo.

# (iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato;

Não há membros não remunerados na Diretoria Estatutária, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia.

A Companhia esclarece ainda, que não remunera seus administradores por participação em comitês, estatutários ou não estatutários. A remuneração dos administradores é contrapartida suficiente para o exercício de seus cargos regulares e eventual participação em comitês da Companhia, não havendo a necessidade de remuneração adicional neste último caso.

# d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos;

Os administradores da Companhia não recebem remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos. Excepcionalmente no exercício social de 2021, as 15 sociedades do Grupo Brasil PCH, controladas diretamente pela Chipley SP Participações S.A. e indiretamente pela Companhia (controladora direta da Chipley SP Participações S.A.), suportaram parte da remuneração fixa da diretoria estatutária da Companhia, conforme detalhado nos itens 8.3 e 8.19 a seguir.

 existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor;

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (2024) – Valores Anuais*						
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total		
№ de membros	6,92	4,08	4,75	15,75		
Nº de membros remunerados	6,92	4,08	4,75	15,75		
Remuneração fixa anual	eração fixa					
Salário ou pró-labore	1.230.000,00	4.112.032,60	573.318,87	5.915.351,47		

Benefícios diretos e indiretos	0,00	681.256,69	0,00	681.256,69	
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas					
Remuneração variável					
Bônus	0,00	1.534.000,00	0,00	1.534.000,00	
Participação nos resultados	0,00	3.657.450,80	0,00	3.657.450,80	
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição de outras remunerações variáveis					
Pós-emprego	0,00	504.234,30	0,00	504.234,30	
Cessação do cargo	0,00	1.751.056,21	0,00	1.751.056,21	
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.				
Total da remuneração	1.230.000,00	12.240.030,60	573.318,87	14.043.349,47	

<sup>\*</sup>As informações apresentadas neste item correspondem aos valores previstos para atribuição durante o exercício social de 2024 (janeiro a dezembro), inclusive eventuais provisões no período. Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais*				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	3,00	4,08	13,08

Nº de membros remunerados	6,00	3,00	4,08	13,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.080.000,00	2.764.116,66	364.551,53	4.208.668,19
Benefícios diretos e indiretos	0,00	373.634,72	0,00	373.634,72
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	1.769.845,96	0,00	1.769.845,96
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.			
Total da remuneração	1.080.000,00	4.907.597,34	364.551,53	6.352.148,87

<sup>\*</sup>Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2022 — Valores Anuais*					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25	
Nº de membros remunerados	3,25	2,42	5,00	10,67	
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	464.213,15	2.527.443,27	464.293,20	3.455.949,62	
Benefícios diretos e indiretos	0,00	241.625,68	0,00	241.625,68	
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas					
Remuneração variável					
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	
Participação nos resultados	0,00	2.338.448,05	0,00	2.338.448,05	
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição de outras remunerações variáveis					
Pós-emprego	0,00	8.973,97	0,00	8.973,97	
Cessação do cargo	0,00	864.849,32	0,00	864.849,32	
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação	do número de me	mbros de cada órgão foi embros apurado mensaln o no Ofício Circular/ANU	nente, com duas	casas decimais,	

Total da remuneração	464.213,15	5.981.340,29	464.293,20	6.909.846,64
----------------------	------------	--------------	------------	--------------

<sup>\*</sup>Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Remuneração tot	al do exercício soc	ial encerrado em 3	1/12/2021 – Valor	es Anuais*
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
№ de membros	7,00	2,00	5,00	14,00
№ de membros remunerados	3,00	2,00	5,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	336.000,00	2.053.743,92**	498.469,84	2.888.213,76
Benefícios diretos e indiretos	0,00	168.072,08	0,00	168.072,08
Participações nos comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	360.924,23	0,00	360.924,23
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.			
Total da remuneração	336.000,00	2.582.740,23	498.469,84	3.417.210,07

<sup>\*</sup>Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

# 8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2024)						
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total		
№ de membros	6,92	4,08	4,75	15,75		
Nº de membros remunerados	N/A	4,08	N/A	4,08		
		Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00		
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.534.000,00	N/A	1.534.000,00		
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	1.051.666,67	N/A	1.051.666,67		
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A		
	Particip	ação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00		
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	3.657.450,80	N/A	3.657.450,80		
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	3.047.875,67	N/A	3.047.875,67		
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A		

<sup>\*\*</sup>A Companhia informa que, no exercício social de 2021 (no período entre julho de 2021 e dezembro de 2021), 15 sociedades do Grupo Brasil PCH, controladas diretamente pela Chipley SP Participações S.A. e indiretamente pela Companhia (controladora direta da Chipley SP Participações S.A.), suportaram parte da remuneração fixa da diretoria estatutária da Companhia, no valor bruto de R\$ 357.699,99 (sem considerar encargos sociais de ônus do empregador). As referidas sociedades são as seguintes: Brasil PCH S.A., PCHPAR Participações S.A., Santa Fé Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Bonfante Energética S.A., Funil Energia S.A., Carangola Energia S.A., Caparaó Energia S.A., São Joaquim Energia S.A., São Pedro Energia S.A., São Simão Energia S.A., Calheiros Energia S.A., Irara Energética S.A., Retiro Velho Energética S.A. e Jataí Energética S.A.

As informações apresentadas neste item correspondem aos valores previstos para atribuição durante o exercício social de 2024 (janeiro a dezembro). Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2023					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Nº de membros	6,00	3,00	4,08	13,08	
Nº de membros remunerados	N/A	3,00	N/A	3,00	
	Bônı	ıs			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00	
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00	
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A	
	Participação n	o resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2.808.576,00	N/A	2.808.576,00	
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	2.340.480,00	N/A	2.340.480,00	
Valor efetivamente reconhecido	N/A	1.769.845,96	N/A	1.769.845,96	

Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2022					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25	
Nº de membros remunerados	N/A	2,42	N/A	2,42	
	Bônı	ıs			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração N/A 0,00 N/A 0,00					
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	423.144,20	N/A	423.144,20	

Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	325.821,03	N/A	325.821,03
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A 0,00		0,00
	Participação n	o resultado		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	2.581.780,90	N/A	2.581.780,90
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	2.151.484,08	N/A	2.151.484,08
Valor efetivamente reconhecido	N/A	2.338.448,05	N/A	2.338.448,05

Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2021					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Nº de membros	7,00	2,00	5,00	14,00	
Nº de membros remunerados	N/A	2,00	N/A	2,00	
	Bônı	ıs			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	377.807,32	N/A	377.807,32	
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	290.911,64	N/A	290.911,64	
Valor efetivamente reconhecido	N/A	0,00	N/A	0,00	
	Participação n	o resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.437.468,03	N/A	1.437.468,03	
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	1.105.744,64	N/A	1.105.744,64	
Valor efetivamente reconhecido	N/A	0,00	N/A	0,00	

Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.8, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal recebem prólabore mensal, elemento da remuneração fixa, e não são elegíveis ao pagamento remuneração variável, tal como bônus ou participação no resultado da Companhia. Conforme informado no item 8.1.b, os Conselheiros de Administração passaram a receber remuneração fixa mensal durante o exercício de 2022 e os membros do Conselho Fiscal recebem remuneração fixa mensal, observando o mínimo legal previsto no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

# a. Termos e condições gerais

A Companhia poderá outorgar, a critério do Conselho de Administração, opção de compra de ações àqueles indicados pela Diretoria e Comitê de Gestão. As opções são outorgadas nos termos de Programas estabelecidos com base no Plano de Opção.

O Conselho de Administração, conforme o caso, criará Programas de Opção de Compra de Ações ("<u>Programas</u>") em que serão definidos: (i) os beneficiários do Programa, (ii) o número total de ações da Companhia objeto da outorga, o qual poderá ser divido em lotes, (iii) o preço de exercício, (iv) os prazos para o exercício da opção; (v) as condições de exercício; e (vi) eventuais restrições à circulabilidade das ações recebidas por meio do exercício da opção e disposições sobre penalidade.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e condições de cada opção em Contrato de Outorga de Opções ("Contrato de Outorga") a ser celebrado entre a Companhia e cada beneficiário. O Contrato de Outorga definirá, dentre outras, as seguintes condições:

- (i) O número de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício da opção e o preço por ação, de acordo com o Programa;
- (ii) O prazo inicial de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial da opção e em que os direitos decorrentes da opção expirarão;
- (iii) As condições para o exercício das opções de compra;
- (iv) O preço de exercício da opção de compra;
- (v) Eventuais normas sobre quaisquer restrições à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (vi) Quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opção e respectivo Programa.

No âmbito do Plano de Opção da Companhia, o Conselho de Administração já instituiu dois Programas (Programa 2011 e Programa 2013), que foram descontinuados e, no momento, não contemplam beneficiários ativos. O Plano de Opção da Companhia, atualmente, não possui Programas em vigor e não contempla quaisquer beneficiários ativos.

O prazo de vigência do Plano de Opção é indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

#### b. Data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia foi aprovado em 18 de janeiro de 2010 pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

#### c. Número máximo de ações abrangidas

O Plano de Opção pode abranger até 5% do total das ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas (considerando-se, inclusive, as opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção, exercidas ou não).

## d. Número máximo de opções a serem outorgadas

Desde que respeitado o número máximo de ações abrangidas pelo Plano de Opção, não há número máximo de opções a serem outorgadas.

#### e. Condições de aquisição de ações

As condições de aquisição de ações poderão ser oportunamente definidas pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

#### f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Os critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício poderão ser oportunamente definidos pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

#### g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Os critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício poderão ser oportunamente definidos pelo Conselho de Administração e refletidas nos Contratos de Outorga e/ou nos Programas, caso o Plano de Opção venha a contemplar novos beneficiários.

#### h. Forma de liquidação

A liquidação é feita à vista, preferencialmente em dinheiro, no ato da aquisição das ações. O Conselho de Administração pode, ao seu exclusivo critério, estabelecer, em cada Contrato de Outorga, outras formas, condições e prazos de pagamento.

## i. Restrições à transferência das ações

O beneficiário do Plano de Opção somente poderá vender, locar, transferir, onerar ou, de qualquer forma, alienar as ações da Companhia adquiridas no âmbito do Plano de Opção se

respeitadas todas as condições previstas no Contrato de Outorga, no Plano de Opção, na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia e na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Conselho de Administração, ao seu critério, poderá estabelecer restrições à transferência de ações em cada Contrato de Outorga.

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

A Assembleia Geral e o Conselho de Administração da Companhia poderão, a qualquer tempo, alterar ou extinguir o Plano de Opção.

k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de desligamento por iniciativa do participante, o participante: (i) perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e (ii) poderá exercer as opções que já forem exercíveis na data do desligamento, no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Na hipótese de o desligamento ter ocorrido por iniciativa da Companhia e tiver sido sem justa causa, o participante: (i) perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e (ii) poderá exercer as opções que já forem exercíveis na data do desligamento, no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Nas hipóteses de desligamento do participante da Companhia com justa causa, o participante perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas, independentemente de serem exercíveis, ou não, na data do desligamento.

No caso de falecimento ou invalidez permanente, o participante:

- (i) perderá imediatamente as opções outorgadas, mas que ainda não forem exercíveis na data do falecimento ou da verificação da invalidez permanente; e
- (ii) as opções que já forem exercíveis na data do falecimento ou da invalidez permanente do participante poderão ser exercidas pelos sucessores ou pelo inventariante, em caso de falecimento, ou pelo próprio participante, em caso de invalidez permanente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do participante ou da regular constatação, nos termos da legislação aplicável, do seu estado de invalidez permanente.

No caso de aposentadoria do participante, o Conselho de Administração decidirá, caso a caso, o tratamento que será dado às opções já outorgadas, mas ainda não exercíveis. As opções que forem exercíveis na data da aposentadoria do participante poderão ser exercidas no prazo a ser determinado pelo Conselho de Administração.

Além das regras gerais disciplinadas pelo Plano de Opção, descritas acima, os Contratos de Outorga podem prever regras especiais aplicáveis em caso de desligamento dos beneficiários,

conforme determinadas pelo Conselho de Administração e acordadas com os respectivos beneficiários.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração, e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2023, 2022 e 2021, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia não receberam remuneração baseada em ações.

Não há previsão de remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2024)					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
№ de membros	6,92	4,08	4,75	15,75	
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	
Preço médio pond	derado de exercíci	o de cada um dos	seguintes grupos	de opções	
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00	
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024-CVM/SEP.				

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2023					
	Conselho de Administração Estatutária Conselho Fiscal Total				
№ de membros	6,00	3,00	4,08	13,08	
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024-CVM/SEP.			

Remuneração b	aseada em ações	- exercício social	encerrado em 31/	12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total		
№ de membros	5,83	2,42	5,00	13,25		
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000		
Preço médio pond	derado de exercíci	o de cada um dos	seguintes grupos	de opções		
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00		
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00 0,00		0,00	0,00		
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00		
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024-CVM/SEP.					

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2021							
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total			

Nº de membros	7,00	2,00	5,00	14,00			
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000 0,000000		0,000000	0,000000			
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções							
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00 0,00 0,00		0,00			
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exercidas durante o exercício social	0,00 0,00 0,00						
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.						

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2023, 2022 e 2021, não foram outorgadas opções de compra de ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Não há previsão de outorgas de opções de compras de ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária, ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à

prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve ações a serem entregues diretamente aos beneficiários relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária reconhecidas no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2023, 2022 e 2021, não foram realizadas outorgas de ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Não há previsão de outorgas de ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 2023, 2022 e 2021, não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Não há previsão de entrega de ações relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente.

A Companhia não entregou ações nos exercícios sociais encerrados em 2021, 2022, 2023 pois embora possua o Plano de Opção desde 2011, conforme informado no item 8.4.a, no âmbito do referido Plano de Opção, o Programa 2011 e o Programa 2013, instituídos pelo Conselho de Administração, foram descontinuados e, no momento, não contemplam beneficiários ativos. Além disso, o Plano de Opção da Companhia, atualmente, não possui Programas em vigor e não contempla quaisquer beneficiários ativos.

Remuneração b	Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2023									
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total						
№ de membros	6,00	3,00	4,08	13,08						
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00						
Nº de ações	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000						
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00						

Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024-CVM/SEP.					

Remuneração b	aseada em ações	- exercício social	encerrado em 31/	12/2022
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5,83	2,42	5,00	13,25
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de ações	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	anual do número	de membros apu	gão foi apurado po rado mensalmento no Ofício Circular,	e, com duas

Remuneração b	aseada em ações	- exercício social	Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31/12/2021								
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total							
Nº de membros	7,00	2,00	5,00	14,00							
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00							
№ de ações	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000							
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00							
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Observação	anual do número	de membros apu	gão foi apurado po rado mensalmente no Ofício Circular,	e, com duas							

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: (a) modelo de precificação; (b) dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco; (c) método utilizados e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado; (d) forma de determinação da volatilidade esperada; (e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não há outras informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, além daquelas já constantes deste item 8.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

A tabela abaixo indica a quantidade de ações detidas diretamente pelos Conselheiros e Diretores Estatutários da Companhia, e o percentual que suas participações individuais representam na quantidade total de ações emitidas pela Companhia, em 31 de dezembro de 2023:

# Quantidade de ações do Conselho de Administração e Diretoria em 31/12/2023

#### Ações da Companhia:

ó		Quantidade de Ações em 31/12/2023								
Órgão	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total				
Conselho de Administração	11	0,000009%	750.001	0,614383%	750.012	0,307196%				
Conselho Fiscal	58.000	0,047512%	116.000	0,095024%	174.000	0,071277%				
Diretoria	31.038	0,025426%	112.076	0,09180%	143.114	0,058618%				

#### Ações das Controladas da Companhia:

Ó		Quantidade de Ações em 31/12/2023								
Órgão	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total				
Conselho de Administração	0	0,000000%	0	0,00000%	0	0,00000%				
Conselho Fiscal	0	0,000000%	0	0,00000%	0	0,00000%				
Diretoria	0	0,000000%	0	0,00000%	0	0,00000%				

#### Ações das Controladoras da Companhia:

Óveão		Quantidade de Ações em 31/12/2023								
Órgão	ON	% ON	PN	% PN	Total	% Total				
Conselho de Administração	0	0,00000%	0	0,00000%	0	0,00000%				
Conselho Fiscal	0	0,00000%	0	0,00000%	0	0,00000%				
Diretoria	0	0,00000%	0	0,00000%	0	0,00000%				

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: (a) órgão; (b) número de membros; (c) número de membros remunerados; (d) nome do plano; (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; (f) condições para se aposentar antecipadamente; (g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (i) se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do conselho de administração ou aos diretores estatutários.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

#### Valores anuais\*

Exercício social	Dir	etoria Estatutá	ria	Conselho de Administração			Conselho de Fiscal		
Exercicio sociai	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	3,00	2,42	2,00	6,00	5,83	7,00	4,08	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	3,00	2,42	2,00	6,00	3,25	3,00	4,08	5,00	5,00
Valor da maior remuneração individual	2.338.451,05	1.738.536,50	1.640.086,68	180.000,00	125.879,82	144.000,00	89.689,20	94.530,82	99.911,90
Valor da menor remuneração individual	1.405.738,78	881.610,13	942.653,55	180.000,00	125.879,82	96.000,00	89.689,20	94.530,82	99.022,38
Valor médio de remuneração individual	1.635.865,78	2.475.037,36	1.291.370,11	180.000,00	142.834,82	112.000,00	89.277,93	92.858,64	99.693,97

<sup>\*</sup>Essas informações não incluem os encargos sociais de ônus do empregador, nos termos do item 10.2.13, alínea b, do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP.

Número de meses em que o membro com maior remuneração exerceu suas funções na Companhia e número de membros excluídos do cálculo da menor remuneração (por terem ocupado seus cargos durante menos de 12 meses em cada exercício social, nos termos do Ofício Circular/ANUAL-2024- CVM/SEP):

Exercício social	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho de Fiscal		
Exercicio sociai	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
№ de meses em que o membro com maior remuneração exerceu suas funções na Companhia	12	7,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12	12,00
Nº de membros excluídos do cálculo da menor remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	4,00	6,00	2,00

O número de membros de cada órgão, nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023, foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício Circular/ANUAL-2024-CVM/SEP.

No exercício social encerrado em 31/12/2022, o número de membros remunerados do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia aumentou, o que contribuiu para que o valor médio da remuneração total, calculado dividindo-se a remuneração total pela média do número de membros apurado mensalmente, tenha sido maior do que o valor da maior remuneração individual atribuída aos membros desses órgãos.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de

destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Em determinados casos, definidos pelo Conselho de Administração da Companhia, há a previsão de bônus de desligamento, caso os diretores estatutários sejam destituídos de seu cargo. O Conselho de Administração pode estabelecer, caso a caso, outras gratificações em caso de destituição.

A Companhia não possui outros arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

	Percentual da remuneração total do órgão referente a membros que são partes relacionadas aos controladores							
Exercício social	Corrente Encerrados							
Exercicio sociai	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021				
Conselho de Administração	29,27%	33,33%	25,85%	0,00%				
Diretoria Estatutária	27,83%	0,00%	0,00%	0,00%				
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

	Exercício social							
Órgão	Corrente	Encerrados						
Orgao	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021				
Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diretoria Estatutária*	27.181,84	416.320,62	0,00	0,00				
Conselho Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00				

<sup>\*</sup>A remuneração recebida pela diretoria estatutária corresponde a membros empregados da Companhia em período anterior a data em que assumiram cargos estatutários.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título, tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

# Exercício social corrente (2024)

	Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Exercício social encerrado em 31/12/2022

	Remuneração r	ecebida em fun emis		o do cargo no	Demais remunerações recebidas, especificando a que tít foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## Exercício social encerrado em 31/12/2021

Remuneração r	ecebida em fun emis	•	o do cargo no	Demais remune	erações recebida foram atr	, ·	o a que título
Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	357.699,99	0,00	357.699,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A Companhia informa que, no exercício social de 2021 (no período entre julho de 2021 e dezembro de 2021), 15 sociedades do Grupo Brasil PCH, controladas diretamente pela Chipley SP Participações S.A. e indiretamente pela Companhia (controladora direta da Chipley SP Participações S.A.), suportaram parte da remuneração fixa da diretoria estatutária da Companhia, no valor bruto de R\$ 357.699,99 (sem considerar encargos sociais de ônus do empregador). As referidas sociedades são as seguintes: Brasil PCH S.A., PCHPAR Participações S.A., Santa Fé Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Bonfante Energética S.A., Funil Energia S.A., Carangola Energia S.A., Caparaó Energia S.A., São Joaquim Energia S.A., São Pedro Energia S.A., São Simão Energia S.A., Calheiros Energia S.A., Irara Energética S.A., Retiro Velho Energética S.A. e Jataí Energética S.A.

Não existem outros valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos e de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia como remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, nos 3 (três) últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

\* \* \*

#### **ANEXO IV**

# VERSÃO COMPARADA DO ESTATUTO SOCIAL (REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018, 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E ESTA PROPOSTA)

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

**Artigo 1º.** A Renova Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA") da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

# NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

**Artigo 1º.** A Renova Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA") da BM&FBOVESPA S.A. -Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

Artigo 2º. A Companhia tem sede noa cidade Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro. na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850 999, 14º 4º andar, parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias Vila Gertrudes, CEP 04707-000 04707-910

Parágrafo Único. Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá alterar o endereço da sede social dentro do mesmo Município, abrir, fechar ou transferir alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

AGEs de 22.12.2014, 30.04.2018, e 18.12.2023

AGE de 22.12.2014 e 18.12.2023

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ANTERIOR DA RENOVA ENERGIA S.A.

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;
- (ii) produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;
- (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;
- (iv) comercialização de créditos de carbono;
- (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;
- (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;
- (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;
- (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;

# NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;
- (ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis:
- (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;
- (iv) a comercialização de créditos de carbono;
- (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;
- (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;
- (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;
- (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e
- (x) participação no capital social de outras sociedades.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.017.569.849,21 (um bilhão, dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 230.031.865 (duzentas e trinta milhões, trinta e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal das quais 156.508.015 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e oito mil e quinze) são ações ordinárias e 73.523.850 (setenta e três milhões, quinhentas e vinte e três mil, oitocentas e cinquenta) são ações preferenciais.

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

- (ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e
- (x) a participação no capital social de outras sociedades.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.170.394.390,17 (Quatro bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos), dividido em 249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e acões preferenciais. R\$1.017.569.849,21 (um bilhão, dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 230.031.865 (duzentas e trinta milhões, trinta e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal das quais 156.508.015 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e oito mil e quinze) são ações ordinárias e 73.523.850 (setenta e três milhões, quinhentas e vinte e três mil, oitocentas e cinquenta) são ações preferenciais.

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGEs de, 09.05.2014, 22.12.2014 e 21.11.2018 e proposta para a AGO/E de 30.04.2024

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo Segundo. A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

Parágrafo Terceiro. Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

Artigo 7º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo Segundo. A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

Parágrafo Terceiro. Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

**Artigo 7º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação do controle da Companhia nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social; e

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

**Parágrafo Segundo.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, até o limite de R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro.** Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

**Parágrafo Segundo.** A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

AGE de 22.12.2014

**Parágrafo Segundo.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).

o o ıt

**Parágrafo Primeiro.** Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

**Parágrafo Segundo.** A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A..

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §40 do art. 171 da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A..

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias a sociedade sob seu controle, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4°, <del>§40</del> do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aguisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

#### **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas nestes casos as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

- Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:
- comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

#### CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132, da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas, nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e

(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social;

(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A..

**Artigo 15.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

- (i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, bem como do conselho de administração conselho fiscal e diretoria das controladas e subsidiárias da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia e de suas controladas e subsidiárias, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observando, quanto à remuneração de tais indivíduos, o quanto disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e subsidiárias;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;
- (vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A..

**Artigo 15.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

- (i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia; e do Conselho Fiscal, se instalado, bem como do conselho de administração conselho fiscal e diretoria das controladas e subsidiárias da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; e de suas controladas e subsidiárias, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observando, quanto à remuneração de tais indivíduos, o quanto disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e subsidiárias;
- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;
- (vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

social da Companhia, e de suas subsidiárias integrais;

- (vii) deliberar acerca da constituição de reservas ou fundos, ressalvados aqueles obrigatórios por força de lei, desde que tais reservas ou fundos possam ter repercussões diretas nos direitos e interesses de eventuais acionistas minoritários;
- (viii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de algum valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;
- (ix) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) deliberar acerca da dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, que resulte em um efeito negativo relevante sobre a situação financeira e o desempenho das suas subsidiárias e controladas;
- (xi) deliberar acerca de ajuizamento de pedido de falência, insolvência ou recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias e controladas;

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

social da Companhia, e de suas subsidiárias integrais; (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);

- (vi) deliberar acerca da constituição de reservas ou fundos, ressalvados aqueles obrigatórios por força de lei, desde que tais reservas ou fundos possam ter repercussões diretas nos direitos e interesses de eventuais acionistas minoritários;
- (vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de algum valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;
- (viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia-e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, que resulte em um efeito negativo relevante sobre a situação financeira e o desempenho das suas subsidiárias e controladas;
- (x) deliberar acerca de ajuizamento de pedido de falência, insolvência ou recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias e controladas;

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (xii) aprovar operação de reestruturação, recuperação, ou a celebração de qualquer outro acordo, que tenha efeito similar a qualquer das matérias previstas nos itens (ix), (x) e (xi) acima;
- (xiii) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor imobiliário, observado o quanto disposto no art. 8º deste Estatuto Social;
- (xiv) autorizar a emissão de debêntures, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xx) deste Estatuto.
- (xv) suspender o exercício dos direitos do acionista, da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, que deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- (xvi) atribuir a administradores ou empregados da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas de participação nos lucros da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas;

(xvii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias e controladas;

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

- (xi) aprovar operação de reestruturação, recuperação, ou a celebração de qualquer outro acordo, que tenha efeito similar a qualquer das matérias previstas nos itens (ix), (x) e (xi) acima;
- (x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia imobiliário, observado o quanto disposto no artigo art. 8º, deste Estatuto Social;
- (xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) (xx) deste Estatuto.
- (xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas, da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, que deixarem deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- (xiii) deliberar acerca de atribuição atribuir a administradores ou empregados da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia e/ou das suas subsidiárias;
- (xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias e

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (xviii) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xix) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (xx) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;
- (xxi) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação capital social no Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

controladas, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;

- (xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;
- (xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias e controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias e controladas, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

(xxii) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 17.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

#### Seção I. Conselho de Administração

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

(xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

# CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 17.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

#### Seção I. Conselho de Administração

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo, 7 (sete) 11 (onze) 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014 e proposta para a AGO/E 30.04.2024

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto. 0 Conselho Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, devem os quais expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger ("Conselheiros Independentes"). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto. 0 Conselho Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento de Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger ("Conselheiros Independentes"). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes, aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A..

Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Artigo 19. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos dos membros do Conselho de Administração na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente as decisões do Conselho de Administração antes do encerramento das reuniões; (ii) elaborar as

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes, aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A..

Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Artigo 19.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos de votos dos seus membros do Conselho de Administração na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a sempre que ocorrer renúncia ou vacância definitiva do naquele cargo.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o antes do

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar votações e decisões.

Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 20. Ressalvadas hipóteses as previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

encerramento das respectivas reuniões do órgão; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão. votações e decisões.

Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 20. Ressalvadas hipóteses as previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

AGE de 22.12.2014

AGE de 09.05.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

Parágrafo Primeiro. Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

- pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Administração. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônicodigitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior.

Parágrafo Terceiro. As reuniões Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso. os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

Administração. O Presidente A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico—digitalmente—certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito) dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por e-mail. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse os membros que participarem caso. remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um Conselheiro eleito por maioria dos presentes à respectiva reunião.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela eleito por maioria dos presentes à respectiva reunião. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 24.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 25.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias e controladas;
- (ii) (aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

DE REDAÇÃO EM:

**ALTERAÇÃO** 

lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 25.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, e de suas Subsidiárias e controladas;
- (ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração Orcamento, tal como elaborados pela Diretoria;
- (iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar: a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de efetuada pela Companhia ativos (incluindo suas Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

# (iii) quando não previstos no Orçamento da Companhia, aprovar a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas subsidiárias e controladas), em valor que ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com relação a uma transferência isolada de ativos, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com relação ao valor total das transferências de ativos em qualquer exercício social;

- quando não prevista no Orçamento da (iv) Companhia, aprovar qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer das suas subsidiárias e controladas, do fundo de comércio de uma determinada sociedade (i) em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões com relação de reais), transferência isolada, ou (ii) em valor global superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer exercício social:
- (v) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar a celebração, o

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

- instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;
- (iii) quando não previstos no Orçamento da Companhia, aprovar a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas subsidiárias e controladas), em valor que ultrapasse R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com relação a uma transferência isolada de ativos, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com relação ao valor total das transferências de ativos em qualquer exercício social;

iv) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer das suas subsidiárias e controladas, do fundo de comércio de uma determinada sociedade (i) em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a uma transferência isolada, ou (ii) em valor global superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer exercício social;

(v) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar a celebração, o AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas: (i) em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a um contrato isolado (incluindo aditivos), ou (ii) em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com relação a um conjunto de contratos relacionados (incluindo aditivos) firmados em qualquer exercício social;

(vi) aprovar a celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das subsidiárias e/ou controladas, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia de/para qualquer e/ou das suas subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xxi) acima;

(vii) eleger e destituir, a qualquer momento, aceitar renúncia de, deliberar acerca de pedido de licença temporária de, designar

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas: (i) em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a um contrato isolado (incluindo aditivos), ou (ii) em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com relação a um conjunto de contratos relacionados (incluindo aditivos) firmados em qualquer exercício social;

- (iv) aprovar a celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato, aditamento, rescisão ou resilição ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, a ser celebrado com e controladas, de um lado, e—qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no Capital Social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das Subsidiárias e/ou controladas, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das Subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xviii) (xxi) acima;
- (v) eleger e destituir, a qualquer momento, aceitar renúncia de, deliberar acerca de pedido de licença temporária de, designar

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

substitutos de, qualquer Diretor da Companhia e de suas subsidiárias e controladas; fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social:

- (viii) distribuir a remuneração global dos administradores, fixada pela Assembleia Geral, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como distribuir a remuneração anual global dos administradores das subsidiárias da Companhia;
- (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;
- (x) manifestar-se acerca do relatório da administração, demonstrações financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, assim como dos diretores das subsidiárias e controladas;
- (xi) convocar as Assembleias Gerais nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

substitutos de, de qualquer Diretor da Companhia e de suas subsidiárias e controladas; fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso (vi) abaixo;

- (vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado fixada pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre distribuir a remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;
- (vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias e controladas, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;
- (viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre as contas dos Administradores diretores das Subsidiárias e controladas:
- (ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente,

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;

- (xii) submeter à Assembleia Geral proposta própria ou da Diretoria, nesse caso com parecer prévio, tendo como objetivo as seguintes matérias: (a) reforma deste Estatuto Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia
- (xiii) quando não previsto no Orçamento, aprovar a celebração, por parte da Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias e controladas, de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de gualguer um anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação de a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias controladas pagar tais fundos acrescidos de juros, cujo valor total de principal (independente dos valores individuais dos instrumentos que a compõem) ultrapasse R\$5.000.000,00 isoladamente (cinco milhões de reais), ou ainda, cumulativamente, ultrapasse R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), durante um exercício social;
- (xiv) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;

- (xii) submeter à Assembleia Geral proposta própria ou da Diretoria, nesse caso com parecer prévio, tendo como objetivo as seguintes matérias: (a) reforma deste Estatuto Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia
- (xiii) quando não previsto no Orçamento, aprovar a celebração, por parte da Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias e controladas, de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação de a Companhia ou <del>qualquer das suas subsidiárias e</del> controladas pagar tais fundos acrescidos de juros, cujo valor total de principal (independente dos valores individuais dos instrumentos que a compõem) ultrapasse isoladamente R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou ainda, cumulativamente, ultrapasse R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), durante um exercício social;
- (x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

emissão, assim como deliberar acerca do aumento de capital social via capital autorizado das subsidiárias e controladas;

- (xv) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios, a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das subsidiárias e controladas da Companhia;
- (xvi) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas subsidiárias e controladas ou de terceiros (salvo se a garantia for concedida em uma operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia);

(xvii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias e controladas, obrigatoriamente dentre empresas de auditoria independente de renome internacional;

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

emissão, assim como deliberar acerca do aumento de capital social via capital autorizado das subsidiárias e controladas;

- (xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios, a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias e controladas da Companhia;
- (xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em e controladas ou de terceiros (salvo se a garantia for concedida em uma operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia); renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração:
- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias e controladas bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional dentre empresas de auditoria independente de renome internacional;

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (xviii) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia ou por suas subsidiárias e controladas, aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xix) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- (xx) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, suas subsidiárias e controladas, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;
- (xxi) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;
- (xxii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia, suas subsidiárias e controladas, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

- (xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia ou por suas subsidiárias e controladas, aos acionistas, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias suas subsidiárias e controladas, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;
- (xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;
- (xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, suas subsidiárias e controladas, de participação societária em outras sociedades e a constituição de

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;

- (xxiii) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, suas subsidiárias e controladas;
- (xxiv) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;
- (xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;

- (xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias, suas subsidiárias e controladas;
- (xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante Comissão de **Valores** Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;
- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxvi) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia ou de emissão de suas controladas pelas próprias controladas, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável;

(xxvii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;

(xxviii) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;

(xxix) aprovar a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, fusão, incorporação a (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo suas subsidiárias e controladas, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; e b) transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada, cuja competência, para deliberar tais

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia ou de emissão de suas controladas pelas próprias controladas, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;

(xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;

(xxviii) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;

(xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de envolvendo ações) ou cisão, as Subsidiárias da Companhia suas subsidiárias e controladas, exceto, quando tratar- se de: a) alteração de sede; e b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

matérias, será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social; e

(xxx) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das suas subsidiárias e controladas, exceto de subsidiárias integrais, cuja competência será da Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso (vi) deste Estatuto Social.

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência, para deliberar tais matérias, será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social;

- (xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia; suas subsidiárias e controladas, exceto de subsidiárias integrais, cuja competência será da Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso (vi) deste Estatuto Social.
- (xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;
- (xxviii)deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e
- (xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 30.04.2018

(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas "viii", "ix", "x" e "xxiii" do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Artigo 27. O Conselho de Administração terá 1 (um) Comitê de Auditoria e Compliance, 1 (um) Comitê Financeiro, 1 (um) Comitê de Talentos e Remuneração, 1 (um) Comitê de Engenharia e Operação, 1 (um) Comitê de Gestão e 1 (um) Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção, os quais exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus respectivos regimentos internos, com o escopo principal de assessorar o Conselho de Administração nas seguintes atividades:

# NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.

**Parágrafo Segundo.** Para fins deste Estatuto Social, entende-se como "Subsidiária" a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.

Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos "vi", "vii", "viii" e "xix" nas alíneas "viii", "ix", "x" e "xxiii" do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Artigo 27. O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento. O Conselho de Administração terá 1 (um) Comitê de Auditoria e Compliance, 1 (um) Comitê Financeiro, 1 (um) Comitê de Talentos e Remuneração, 1 (um) Comitê de Engenharia e Operação, 1 (um) Comitê de Gestão e 1 (um) Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção, os quais exercerão funções consultivas, em

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (i) o Comitê de Auditoria e Compliance assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como de revisar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (ii) o Comitê Financeiro assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da Companhia e na identificação de necessidades financeiras e proposição de mecanismos para supri-las;
- (iii) o Comitê de Talentos e Remuneração assessorará o Conselho de Administração nas atividades de seleção e contratação de colaboradores, inclusive aqueles que exerçam cargos estatutários, políticas de remuneração e outras atividades relacionadas a recursos humanos;
- (iv) o Comitê de Engenharia e Operação assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação do planejamento para implantação dos projetos de geração de energia, de escolha e contratação dos fornecedores e de acompanhamento da construção, dos cronogramas e orçamentos;
- (v) o Comitê de Gestão assessorará o Conselho de Administração nas atividades de formulação das estratégias de atuação da Companhia, na definição do Plano de Negócios e Orçamento, no estabelecimento das metas e indicadores e no

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

conformidade com os seus respectivos regimentos internos, com o escopo principal de assessorar o Conselho de Administração nas seguintes atividades:

- (i) o Comitê de Auditoria e Compliance assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como de revisar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (ii) o Comitê Financeiro assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da Companhia e na identificação de necessidades financeiras e proposição de mecanismos para supri las;
- (iii) o Comitê de Talentos e Remuneração assessorará o Conselho de Administração nas atividades de seleção e contratação de colaboradores, inclusive aqueles que exerçam cargos estatutários, políticas de remuneração e outras atividades relacionadas a recursos humanos;
- (iv) o Comitê de Engenharia e Operação assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação do planejamento para implantação dos projetos de geração de energia, de escolha e contratação dos fornecedores e de acompanhamento da construção, dos cronogramas e orçamentos;
- (v) o Comitê de Gestão assessorará o Conselho de Administração nas atividades de formulação das estratégias de atuação da Companhia, na definição do Plano de Negócios e Orçamento, no estabelecimento das metas e indicadores e

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

monitoramento do desempenho operacional da Companhia; e

(vi) o Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção assessorará o Conselho de Administração propondo e acompanhando o desenvolvimento e o estudo de novas tecnologias e novos modelos de negócios, além de propor e acompanhar o pipeline de projetos eólicos que estiverem em desenvolvimento.

**Artigo 28.** O Conselho de Administração elegerá 6 (seis) membros para a composição de cada um dos comitês, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 29. O funcionamento dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração será disciplinado pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar os respectivos regimentos internos e o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 30. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros da administração da Companhia ou outras pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

#### Seção II. Diretoria

**Artigo 31.** A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, sendo:

# NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

no monitoramento do desempenho operacional da Companhia; e

(vi) o Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção assessorará o Conselho de Administração propondo e acompanhando o desenvolvimento e o estudo de novas tecnologias e novos modelos de negócios, além de propor e acompanhar o pipeline de projetos eólicos que estiverem em desenvolvimento.

Artigo 28. O Conselho de Administração elegerá 6 (seis) membros para a composição de cada um dos comitês, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 29. O funcionamento dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração será disciplinado pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar os respectivos regimentos internos e o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 30. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros da administração da Companhia ou outras pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

#### Seção II. Diretoria

Artigo 28 31. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, até 45 (cinco quatro) Diretores membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos, por decisão do Conselho de Administração. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo:

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGEs de 09.05.2014, 22.12.2014 e 29.09.2022

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (i) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia e de Operações;
- (iv) 1 (um) Diretor de Sustentabilidade e de Comunicação; e
- (v) 1 (um) Diretor Jurídico e de Compras.

Parágrafo Primeiro. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Primeiro deste art. 31, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela maioria dos demais Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor <del>Vice-Presidente de Finanças,</del> <del>Desenvolvimento de Negócios</del> Financeiro e de Relação<del>ões-</del>com Investidores;
- (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Engenharia e de Operações;
- (iv) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Meio Ambiente e Sustentabilidade e de Comunicação; e
- (iii) 1 (um) Diretor <del>Vice-Presidente</del> Jurídico, Regulação e de Relações Institucionais Jurídico e de Compras.; e
- (iv) 1 (um) Diretor sem Designação Específica.

Parágrafo Único Primeiro. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Artigo 29**Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Único do artigo 28 Primeiro deste art. 31, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 30Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada maioria dos demais Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

AGEs de 22.12.2014 e 29.09.2022

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar tal indicação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas

# NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

Artigo 31 Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago. • Presidente do Conselho de Administração designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar tal indicação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

#### Subseção I. Reuniões da Diretoria

Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de quaisquer seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, facsímile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do art. 32 acima, a reunião se instalará com qualquer número de Diretores.

**Parágrafo Quarto.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 33.** Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, facsímile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do art. 32 acima, a reunião se instalará com qualquer número de Diretores.

**Parágrafo Quarto.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 33.** Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do art. 35 deste Estatuto Social;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;
- (v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia;
- (vi) aprovar: a) as alterações nos atos constitutivos de subsidiárias e controladas, relativos a: a.i) alteração de sede; e a.ii) transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada; e

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;

lucros do exercício;

- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições dos artigos 15 e do art. 35 deste Estatuto Social;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;
- (v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia; e
- (vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia e controladas, relativos a: a.i) alteração de sede; e a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada sociedade para anônima fechada; a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

(vii) autorizar os aumentos de capital social das subsidiárias e controladas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações; (vi) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração; e (vii) receber e analisar a possibilidade e viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Engenharia e de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) colaborar com o planejamento, engenharia, operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (ii) desenvolver e responder tecnicamente pelos

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.

(vii) autorizar os aumentos de capital social das subsidiárias e controladas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar e supervisionar as <del>ação</del> atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações, ainda que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; (vi) supervisionar os trabalhos de auditoria interna, compliance e recursos humanos da Companhia exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, Desenvolvimento de Negócios Financeiro e de Relaçãoões com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

AGEs de 22.12.2014, 29.09.2022

AGEs de 22.12.2014 e 29.09.2022

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

projetos de engenharia que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à implantação de projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (iv) responsabilizar-se operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia, bem como pela supervisão de empresas contratadas para este objetivo; e (v) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de controladas; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de

(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (vi) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (vii) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (viii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Engenharia e Operações, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) colaborar com planejamento, engenharia, operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (ii) desenvolver e responder tecnicamente pelos projetos de engenharia que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à implantação de projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (iv) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia, bem como pela supervisão de empresas contratadas para este obietivo; e (v) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGEs de 22.12.2014 e 29.09.2022

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

exigências (ix) observar Companhia; estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (x) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xii) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; (xiii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas desenvolvimento ao implementação dos novos negócios da Companhia; (xiv) coordenar a avaliação, estruturação e implementação oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (xv) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Sustentabilidade e de Comunicação dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, sugerir, definir e coordenar os procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; responsabilizar-se pelos aspectos socioambientais das atividades realizadas pela Companhia; (iii) definir e acompanhar a execução de novas práticas socioambientais nos projetos a serem implementados Companhia; e (iv) planejar, sugerir, e definir as atividades de comunicação empresarial (inclusive imprensa), sustentabilidade, relacionamento com as comunidades.

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Meio Ambiente e de Sustentabilidade e de Comunicação dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, sugerir, definir e coordenar os procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; (ii) responsabilizar-se pelos aspectos socioambientais das atividades realizadas pela Companhia; (iii) definir e acompanhar a execução de novas práticas socioambientais nos projetos a serem implementados pela Companhia; e (iv) planejar, sugerir, e definir as atividades de comunicação empresarial (inclusive imprensa), sustentabilidade, e de relacionamento com as comunidades.

AGEs de 22.12.2014 e 29.09.2022

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor Jurídico e de Compras, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico e compras Companhia; da prestar aconselhamento jurídico e de compras nas atividades da Companhia; coordenar consultores advogados externos. acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; (iv) conduzir os processos de compras de suprimentos e equipamentos necessários para desenvolvimentos dos projetos da Companhia; (v) coordenar e acompanhar o relacionamento da Companhia com os seus fornecedores; (vi) promover a manutenção, conservação e modernização das instalações administrativas da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 34. O Conselho de Administração poderá deliberar pela união das competências de qualquer diretoria da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 31 deste Estatuto Social.

**Artigo 35.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

Parágrafo Terceiro Quinto. Compete ao Diretor <del>Vice-Presidente</del> Jurídico, <del>Regulação e de</del> Relações Institucionais Compras, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico e compras da Companhia; (ii) prestar aconselhamento jurídico e de compras nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (iv) planejar e coordenar a ação regulatória conduzir os processos de compras de suprimentos e equipamentos necessários para o desenvolvimentos dos projetos da Companhia perante os órgãos de regência do setor elétrico brasileiro, associações setoriais e demais empresas do setor; (v) planejar, desenvolver e direcionar coordenar e acompanhar o relacionamento institucional da Companhia com os seus fornecedores; e (vi) promover a manutenção, conservação e modernização das instalações administrativas da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Quarto**. O Diretor sem designação específica terá sua respectiva competência atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34.** O Conselho de Administração poderá deliberar pela acumulação união das atribuições competências de uma Diretoria por outra qualquer diretoria da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 31 deste Estatuto Social.

**Artigo 35.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

AGEs de 22.12.2014 e 29.09.2022

AGEs de 22.12.2014 e 29.09.2022

AGE de 22.12.2014

## (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e
- (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

**Parágrafo Primeiro.** Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item "i" deste art. 35.

Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item "iv" deste art. 35 limita-se: (i) à representação da Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato:
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e
- (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

**Parágrafo Primeiro.** Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item "i" deste art. 35.

**Parágrafo Segundo.** Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item "iv" deste artigo art. 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias;

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

#### **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL**

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A..

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

e (vi) e, (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

#### CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A..

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

**Parágrafo Quinto.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sexto.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 37. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados aconselhar administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e referidos indenizações decorrentes dos processos.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

**Parágrafo Quinto.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sexto.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 37. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e referidos indenizações decorrentes dos processos.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

## CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 38. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii)

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

# CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

A Alienação de Controle da Artigo 38. Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aguisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40. Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

Artigo 41. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

em caso de alienação de Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aguisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40. Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

Artigo 41. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

## CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

## CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice ("Empresa Especializada"). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se "Ações em Circulação" para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

**Artigo 44.** Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados

integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice ("Empresa Especializada"). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se "Ações em Circulação" para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

Artigo 44. Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

**Parágrafo Primeiro.** A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

#### **CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2**

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade demais dos acionistas Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

#### **CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2**

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade demais dos acionistas Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado "Novo Mercado", no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

**Parágrafo Segundo.** Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, qual a sociedade resultante dessa na reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia,

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado "Novo Mercado", no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o caput deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Na hipótese de não haver Artigo 46. Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**Parágrafo Primeiro.** A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia,

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 48. Caso ocorra alienação do controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando- se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

## CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Artigo 49.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 48. Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando- se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

# CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Artigo 49.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 50.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Artigo 51.** Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, infra;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 50.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Artigo 51.** Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, infra;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e

(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas controladas e coligadas;
- (ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens "i" a "v" do caput deste art. 51;
- (iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (iv) sem prejuízo do disposto no item "i" deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.
- Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, caput, item "i", supra; e (ii) importância

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e

(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias controladas e coligadas;
- (ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens "i" a "v" do caput deste art. 51;
- (iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (iv) sem prejuízo do disposto no item "i" deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, caput, item "i", supra; e (ii) importância

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

AGE de 22.12.2014

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, caput, item "ii", supra) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo Terceiro.** O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

Artigo 53. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais. intermediários intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

#### CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS

**Artigo 54.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão ("Units" ou "Unit").

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, caput, item "ii", supra) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo Terceiro.** O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

Artigo 53. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balancos, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

#### **CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS**

**Artigo 54.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão ("Units" ou "Unit").

(ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo infra, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**Artigo 55.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units,

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo infra, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**Artigo 55.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units,

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 56.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 56.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares ações grupadas. efetuando cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

**Artigo 58.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

#### **CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL**

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares ações grupadas, efetuando cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

**Artigo 58.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

#### CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Artigo 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 60.** As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

#### **CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS**

#### NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

A Companhia, seus acionistas, Artigo 59. administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 60.** As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS

# (ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO, EM AGE DE 19.11.2013)

Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

## NOVO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

(REFLETINDO DELIBERAÇÕES DE AGES DE 09.05.2014, 22.12.2014, 30.04.2018 E 21.11.2018, 29.09.2022 E 18.12.2023 E PROPOSTA PARA A AGOE DE 30.04.2024)

Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM:

\* \* \*

#### **ANEXO V**

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RENOVA ENERGIA S.A.

Artigo 1º. A Renova Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA") da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

Artigo 2º. A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.

**Parágrafo Único.** Mediante deliberação tomada em reunião de Diretoria, a Companhia poderá alterar o endereço da sede social dentro do mesmo Município, abrir, fechar ou transferir o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

#### Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;
- (ii) a produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;
- (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;
- (iv) a comercialização de créditos de carbono;
- (v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;
- (vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;
- (vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;
- (viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a

comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores;

- (ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e
- (x) a participação no capital social de outras sociedades.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.170.394.390,17 (quatro bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos), dividido em 249.483.956 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 124.741.981 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 124.741.975 (cento e vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) ações preferenciais.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

**Parágrafo Segundo.** A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

**Parágrafo Terceiro.** Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

**Artigo 7º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;

- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de Alienação do Controle da Companhia, nos termos do Capítulo VII, deste Estatuto Social; e
- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII, deste Estatuto Social; e
- (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

**Parágrafo Segundo.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

**Artigo 8º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até o limite de R\$ 5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro.** Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

**Parágrafo Segundo.** A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A..

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou para as suas Subsidiárias, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º, do art. 171, da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

#### **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS**

- **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132, da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.
- **Artigo 11.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas, nestes casos, as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

**Artigo 12.** Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A..

**Artigo 15.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

- (i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia;

- (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício, inclusive a constituição de reservas de lucros da Companhia, nos termos previstos neste Estatuto e na Lei das S.A., e da distribuição de dividendos;
- (vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia e de suas subsidiárias integrais (conforme definidas no artigo 251, da Lei das S.A.);
- (vii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;
- (viii) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar acerca da dissolução, do ajuizamento do pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (x) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário pela Companhia, observado o quanto disposto no artigo 8º, deste Estatuto Social;
- (xi) autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xvi) deste Estatuto.
- (xii) suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- (xiii) deliberar acerca de atribuição de participação nos lucros da Companhia aos seus administradores e/ou empregados, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre plano de participação nos lucros a administradores e/ou empregados das Subsidiárias da Companhia;
- (xiv) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia aos administradores ou empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, bem como aprovar e orientar o voto na deliberação sobre planos de opção de compra de ações de emissão das Subsidiárias da Companhia;
- (xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xvi) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;

(xviii) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e

(xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Artigo 17.** A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Primeiro.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

#### Seção I. Conselho de Administração

**Artigo 18.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) Parágrafo Quarto. de conselheiros independentes conforme a definição do Regulamento de Nível 2 da BM&FBOVESPA, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger ("Conselheiros Independentes"). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A..

**Parágrafo Quinto.** Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**Artigo 19.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta dos votos dos seus membros na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos Conselheiros eleitos, ou na primeira reunião após a renúncia ou vacância definitiva do cargo.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente, quando necessário, as decisões do Conselho de Administração imediatamente após o encerramento das respectivas reuniões do órgão; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar reuniões do referido órgão.

**Parágrafo Segundo.** No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 20. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 21.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo Único.** Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

#### **Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Primeiro. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reuniões do órgão sempre que solicitado por ao menos 2 (dois) Conselheiros. A convocação das reuniões dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo que este prazo poderá ser reduzido por convocação do Presidente do Conselho de Administração caso a decisão do Conselho de Administração tenha que ser tomada em prazo inferior a 8 (oito)

dias, e desde que todos os conselheiros efetivos ou seus respectivos suplentes concordem em participar da reunião convocada em prazo inferior a (oito) dias por qualquer meio escrito, inclusive por *e-mail*.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. O Conselheiro Presidente indicará um secretário, que poderá ser ou não Conselheiro.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 24.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 25.** Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias;
- (ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o orçamento global e orçamentos de projetos específicos da Companhia e orientar o voto para a deliberação sobre orçamentos de Subsidiárias, cabendo à Diretoria da Companhia detalhar os orçamentos a serem submetidos ao Conselho de Administração;

- (iii) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar: a) a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas Subsidiárias); b) qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer de suas Subsidiárias, do fundo de comércio de uma determinada sociedade; c) a celebração, o aditamento, a renúncia e/ou rescisão por parte da Companhia ou por qualquer das suas Subsidiárias de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação da Companhia ou qualquer das suas Subsidiárias pagar tais fundos acrescidos de juros; e, d) a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas Subsidiárias;
- (iv) aprovar a celebração de qualquer acordo, contrato, aditamento, rescisão ou resilição ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas Subsidiárias, a ser celebrado com qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no Capital Social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das Subsidiárias, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das suas Subsidiárias, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xviii) acima;
- (v) eleger e destituir, a qualquer momento, deliberar acerca de pedido de licença temporária, designar substitutos, de qualquer Diretor da Companhia e fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como aprovar a orientação de voto para a indicação e eleição de administradores e membros do Conselho Fiscal de Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 33, inciso (vi) abaixo;
- (vi) distribuir a remuneração global dos administradores, se assim determinado pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como aprovar orientação de voto na deliberação sobre remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias da Companhia;
- (vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas Subsidiárias, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;
- (viii) manifestar-se acerca do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre as contas dos Administradores das Subsidiárias;

- (ix) convocar as Assembleias Gerais da Companhia nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;
- (x) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão;
- (xi) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das Subsidiárias da Companhia;
- (xii) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas Subsidiárias, exceto aquelas garantias a serem concedidas em operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia; renovações de garantias já aprovadas pelo Conselho de Administração em condições iguais ou melhores para a Companhia, bem como garantias a serem outorgadas nos termos da política de comercialização de energia a ser aprovada pelo Conselho de Administração;
- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, bem como orientar o voto, em suas Subsidiárias, para a nomeação de auditores independentes, observando, obrigatoriamente, a regra para contratação de auditorias independentes de renome internacional;
- (xiv) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às Subsidiárias da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (xv) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre esta matéria em relação às suas Subsidiárias, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;
- (xvii) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;
- (xviii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em

- concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, joint ventures, parcerias, acordos de profit sharing, etc.;
- (xix) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas Subsidiárias, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e Subsidiárias;
- (xx) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;
- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (xxii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável, bem como aprovar orientação de voto na deliberação sobre estas matérias em relação às Subsidiárias da Companhia;
- (xxiii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;
- (xxiv) aprovar e orientar o voto sobre a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo as Subsidiárias da Companhia, exceto, quando tratar- se de: a) alteração de sede; b) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; e c) alteração do nome empresarial, cuja competência para deliberar será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social;
- (xxv) aprovar a orientação de voto acerca do aumento de capital das Subsidiárias da Companhia, bem como da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das Subsidiárias da Companhia;

- (xxvi) deliberar e orientar o voto acerca da dissolução e liquidação de qualquer das Subsidiárias da Companhia, bem como indicar o administrador judicial, liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (xxvii) deliberar e orientar o voto acerca do pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) deliberar e orientar o voto sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas das Subsidiárias da Companhia que deixarem de cumprir obrigações impostas por lei ou por seus respectivos Estatutos Sociais; e
- (xxix) quando não prevista no orçamento da Companhia, das Subsidiárias e/ou no orçamento de projetos específicos, aprovar a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia e/ou de suas Subsidiárias de que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração poderá conceder à Diretoria autorização para a celebração de contratos de comercialização de energia, nos termos específicos e definidos em política previamente aprovada por este Conselho.

**Parágrafo Segundo.** Para fins deste Estatuto Social, entende-se como "Subsidiária" a pessoa jurídica da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária.

**Artigo 26.** Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nos incisos "vi", "vii", "viii" e "xix" do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

### Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

**Artigo 27.** O Conselho de Administração poderá criar comitês para o seu assessoramento, devendo aprovar suas atribuições e regras para a composição e seu funcionamento.

#### Seção II. Diretoria

**Artigo 28.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos, por decisão do Conselho de Administração. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo:

- (i) 1 (um) Diretor Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;
- (iii) 1 (um) Diretor Jurídico; e

(i) 1 (um) Diretor sem Designação Específica.

**Parágrafo Único.** Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da primeira reunião do Conselho de Administração, que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

**Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Único do artigo 28, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 30.** No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela Diretoria colegiada, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

**Artigo 31.** Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento permanente de membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar, imediatamente, o Conselho de Administração para eleição de novo membro ou designação de um substituto para acumular interinamente as funções do cargo vago.

#### Subseção I. Reuniões da Diretoria

**Artigo 32.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo Quarto.** Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações em reunião da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações em reunião da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 33.** Compete à Diretoria, em suas reuniões, praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições dos artigos 15 e 35 deste Estatuto Social;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;
- (v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia;
- (vi) aprovar e orientar o voto referente: a) as alterações nos atos constitutivos de Subsidiárias da Companhia, relativos a: a.i) alteração de sede; a.ii) transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima fechada; a.iii) alteração do nome empresarial; a.iv) eventuais alterações meramente formais nos documentos levados a registro em órgãos públicos que não conflitem com a aprovação anterior do Conselho de Administração; e b) eleição ou reeleição de Diretores das Subsidiárias da Companhia desde que as pessoas indicadas para tais cargos sejam quaisquer dos Diretores da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, além de coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações, ainda que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; (vi) supervisionar os trabalhos de auditoria interna, compliance e recursos humanos da Companhia; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira

da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico; (ii) prestar aconselhamento jurídico nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Quarto.** O Diretor sem Designação Específica terá sua respectiva competência atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 34.** O Conselho de Administração poderá deliberar pela acumulação das atribuições de uma Diretoria por outra, observado o disposto no artigo 31 deste Estatuto Social.

**Artigo 35.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;

- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e
- (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

**Parágrafo Primeiro.** Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item "i" deste art. 35.

**Parágrafo Segundo.** Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item "iv" deste artigo 35 limita-se: (i) à representação da Companhia, como acionista ou quotista, nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas de sociedades nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; (vi) à representação da Companhia na assinatura dos instrumentos de constituição e alterações do Contrato Social de Subsidiárias; e, (vii) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

### CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A..

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrarse-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Terceiro.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quinto.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Sexto.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Sétimo.** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

### CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

**Artigo 37.** A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

## CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 38. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

- **Artigo 40.** Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.
- **Artigo 41.** Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.
- Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

#### CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

**Artigo 43.** O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Parágrafo Primeiro.** O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice ("Empresa Especializada"). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se "Ações em Circulação" para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

**Artigo 44.** Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

**Parágrafo Primeiro.** A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

**Parágrafo Segundo.** Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

#### **CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2**

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a

apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado "Novo Mercado", no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

**Parágrafo Segundo.** Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

**Parágrafo Primeiro.** A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 48. Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando- se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

# CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- **Artigo 49.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.
- **Artigo 50.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.
- **Artigo 51.** Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:
- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, infra;

- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e
- (vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, infra, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- (i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas Subsidiárias;
- (ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens "i" a "v" do caput deste art. 51;
- (iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e
- (iv) sem prejuízo do disposto no item "i" deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, *caput*, item "i", *supra*; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, *caput*, item "ii", *supra*) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

**Parágrafo Segundo.** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo Terceiro.** O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

**Artigo 53.** Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

### **CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS**

**Artigo 54.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão ("Units" ou "Unit").

**Parágrafo Primeiro.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**Artigo 55.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**Parágrafo Primeiro.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro.** As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 56.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

**Parágrafo Primeiro.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.
- Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.
- **Artigo 58.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

## CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL

Artigo 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral

terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

**Artigo 60.** As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

\* \* \*

### **ANEXO VI**

## **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA - ORIENTAÇÕES GERAIS**

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 30 de abril de 2024 por meio de boletim de voto a distância a ser enviado: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para o escriturador das ações de emissão da Companhia – Itaú Securities Services –, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme modelo de boletim de voto a distância disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<u>ri.renovaenergia.com.br</u>) e nas páginas da CVM (<u>www.cvm.gov.br</u>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>), por correio postal ou eletrônico, para os endereços indicados no boletim.

Caso o acionista deseje exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas pelo intermediário em questão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, ou com o escriturador, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim.

Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço descrito abaixo:

- (a) via física original do boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária.

Independentemente do meio adotado para o exercício do voto a distância, o acionista deverá encaminhar os documentos que comprovam a qualidade de acionista e permitam sua participação na assembleia geral, conforme indicados no edital de convocação.

Os boletins e documentos acima devem ser recebidos até 7 dias antes da data da AGO/E, nos termos da regulação aplicável. Caso o envio dos documentos seja físico, a efetiva entrega dos documentos no endereço da sede da Companhia deverá observar este prazo, independentemente da data de postagem pelo remetente. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização e consularização para aceitação do boletim de voto a distância. Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes, ou não, para que o voto seja considerado válido.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: <u>ri@renovaenergia.com.br</u>. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olimpia, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, e a Companhia solicita o envio de cópia digitalizada do boletim de voto a distância para ri@renovaenergia.com.br.

Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos deste anexo, solicitamos que V. Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1100, e-mail ri@renovaenergia.com.br.

A Administração informa que, caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado, nos termos da regulação aplicável.

Os boletins de voto podem ser obtidos pelos acionistas na página de Relações com Investidores da Companhia (<u>ri.renovaenergia.com.br</u>) e nas páginas da CVM (<u>www.cvm.gov.br</u>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<u>www.b3.com.br</u>).

\* \* \*